



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.469

João Pessoa - Sábado, 17 de Março de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os seguintes dispositivos:

Art. 191-A. Fica transformada em 'Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI' toda importância paga em razão da incorporação de retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, exercido em qualquer dos Poderes, a que se refiram os arts. 154, 230 e 232, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, revogada pela Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A VPNI de que trata o caput deste artigo estará desatrelada e não mais vinculada, a partir da vigência desta Lei, aos valores atribuídos à parcela que originou a sua incorporação ao patrimônio financeiro do servidor, bem como suas posteriores correções e atualizações, somente sujeitando-se às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos estaduais de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal."

Art. 2º O caput do art. 191 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 191. Consoante dispõe o art. 46, § 1º, desta Lei, nenhuma parcela percebida por exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, após a vigência desta Lei, poderá ser incorporada à remuneração do Servidor Público Estadual."

Art. 3º Revoga-se o § 1º do art. 191 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e demais disposições em contrário, renumerando-se, respectivamente, os §§ 2º, 3º e 4º do art. 191 para §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2007; 119ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Define as áreas, os meios e as formas de atuação do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam definidas, por esta Lei Complementar, as áreas, os meios e as formas de atuação do Poder Executivo, no exercício das competências cometidas ao Estado.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado e Autoridades que lhe são subordinados.

Art. 3º O Poder Executivo, como agente do sistema de administração pública estadual, tem como objetivo primordial elaborar, implantar e implementar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal e da Constituição Estadual, em estreita articulação com os demais Poderes e as outras esferas de Governo, sendo responsável pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

Parágrafo único. O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado, no âmbito social, econômico e institucional, e a perfeita integração ao esforço do desenvolvimento nacional.

Art. 4º O Poder Executivo, em sua atuação, obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, ampla defesa, do contraditório, segurança pública, economicidade e interesse público.

Parágrafo único. A publicidade será assegurada pela publicação dos seus atos no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso de atos não normativos, serem resumidos e divulgados, inclusive por meio eletrônico.

Art. 5º O Poder Executivo atuará, de forma sistêmica e integrada, através de Programas, abrangendo as atividades públicas das áreas:

- I - Exclusivas do Estado, compreendendo as de:
 - a) Segurança Pública;
 - b) Representação Judicial e Extrajudicial do Estado;
 - c) Defensoria Pública;
 - d) Arrecadação e Fiscalização Tributária;
 - e) Controle Interno;
 - f) Fiscalização Sanitária e Agropecuária;
 - g) Fiscalização e Controle do Meio Ambiente;
 - h) Regulação e Fiscalização de Serviços Delegados;
 - i) Finanças Públicas;

II - De essencial interesse público não exclusivas do Estado, compreendendo as de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Cultura;
- d) Trabalho;
- e) Cidadania;
- f) Urbanismo;
- g) Habitação;
- h) Saneamento;
- i) Gestão Ambiental;
- j) Ciência e Tecnologia;
- k) Agricultura e Organização Agrária;
- l) Indústria e Comércio;
- m) Comunicações e Transportes;
- n) Desporto e Lazer;
- o) Previdência;
- p) Outros serviços.

Art. 6º Considerar-se-á, para fins desta Lei Complementar:

I - atividades públicas exclusivas do Estado aquelas que só podem ser exercidas diretamente pelo Poder Público;

II - atividades de essencial interesse público não exclusivas do Estado aquelas que, exercidas pelo Poder Público, sem caráter de exclusividade, são, também, por previsão constitucional, exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo exercerá as atividades públicas exclusivas do Estado e as atividades de essencial interesse público não exclusivas do Estado, de sua competência:

I - diretamente, através de:

- a) Órgãos Integrantes da Administração Direta;
- b) Órgãos da Administração Indireta;

II - indiretamente, através de:

- a) consórcio e delegação a outros entes federados;
- b) contratos de gestão com organizações sociais;
- c) contratos de gestão com Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- d) termos de parceria com empresas privadas;
- e) termos de parceria com organizações sociais;
- f) termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público;
- g) convênios com entidades de direito público e privado;
- h) contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;
- i) concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
- j) credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.

Parágrafo único. A prestação de serviços públicos não exclusivos do Estado, na forma do inciso II, observará o disposto em legislação específica.

Art. 8º O Poder Executivo compreende dois conjuntos organizacionais permanentes representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, integrados segundo os processos que devam atuar e os objetivos e as metas que devem conjuntamente buscar atingir.

§ 1º A Administração Direta é integrada pelas Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública e demais Órgãos que integram a Governadoria.

§ 2º A Administração Indireta é integrada pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Órgãos de Regime Especial.

Art. 9º Legislação específica disporá sobre:

I - a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, bem como as finalidades e as competências de seus Órgãos;

II - os cargos comissionados, com os quantitativos, as nomenclaturas, as simbologias e a remuneração, bem como as funções gratificadas necessárias ao funcionamento dos Órgãos do Poder Executivo.

Art. 10. Ficam revogados:

I - as Leis Complementares nºs 67, de 07 de julho de 2005, e 69, de 11 de novembro de 2005;

II - o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15, de 26 de fevereiro de 1993;

III - o inciso III do Art. 57 e o Art. 63 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 11. Ficam acrescidos o inciso XV ao Art. 57 e o Art. 78-A à Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 57.

I -

II -

III - REVOGADO;

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV - gratificação de representação;

.....

SUBSEÇÃO XV

Da Gratificação de Representação

Art. 78-A. A gratificação de representação é a parcela remuneratória mensal devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, pelo desempenho das atribuições do cargo respectivo.”.

Art. 12. O Art. 65 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 65.** A gratificação de exercício em órgãos fazendários poderá ser concedida aos servidores que sejam titulares de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Finanças, Secretaria de Estado da Receita e Controladoria Geral do Estado.”.

Art. 13. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que tiver direito à gratificação a que se refere o art. 65 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, deverá optar pela percepção desta ou da gratificação de representação, a que se refere o art. 78-A da Lei Complementar nº 58/2003, instituída por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando da investidura em cargo comissionado, em havendo silêncio do servidor acerca da opção disposta no *caput* deste artigo, até 30 (trinta) dias de sua posse, prevalecerá a gratificação de representação, para efeito de remuneração pelo exercício de cargo comissionado.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.186, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Define a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo

Art. 1º A Administração Direta do Poder Executivo tem a Estrutura Organizacional composta pelos seguintes Órgãos:

I – Governadoria:

a) Gabinete do Governador, composto por:

1. Chefia de Gabinete do Governador;

2. Secretaria Particular do Governador;

b) Gabinete do Vice-Governador;

c) Núcleo Estratégico, incluindo:

1. Secretaria de Estado do Governo;

2. Procuradoria Geral do Estado – PGE;

3. Controladoria Geral do Estado – CGE;

4. Secretaria de Estado da Comunicação Institucional – SECOM;

II – Núcleo de Deliberação, composto por Conselhos Estaduais criados por Lei,

em que a presidência é assegurada ao Chefe do Poder Executivo;

III – Núcleo Instrumental:

a) Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

b) Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG;

c) Secretaria de Estado das Finanças – SEFIN;

d) Secretaria de Estado da Receita – SER;

IV – Núcleo Finalístico:

a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC;

b) Secretaria de Estado da Saúde – SES;

c) Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS;

d) Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária – SECAP;

e) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

f) Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental – SEAAG;

g) Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEIE;

h) Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE;

i) Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA;

j) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP;

k) Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL;

l) Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo – SEIAG;

m) Secretaria de Estado da Articulação Governamental – SEAG;

n) Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB;

o) Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB.

Art. 2º Integram a Secretaria de Estado do Governo:

I – a Casa Civil do Governador, dirigida pelo Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador;

II – a Casa Militar do Governador, dirigida pelo Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador, cargo de natureza policial-militar, a ser ocupado, exclusivamente, por policial militar em serviço ativo.

Parágrafo único. Considera-se organização policial-militar a Casa Militar do Governador, sendo os cargos a ela integrados ocupados exclusivamente por policial militar em serviço ativo, para fins do disposto na Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e suas alterações.

CAPÍTULO II

Da Finalidade, Competência e Classificação dos Órgãos Integrantes do Poder Executivo

Art. 3º Os Órgãos integrantes da Estrutura Organizacional da Administração

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Direta do Poder Executivo têm as seguintes finalidades e competências:

I – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

a) apoiar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relativos à gestão da administração pública, através da assessoria, na elaboração de documentos jurídicos, na sua publicação, veiculação e em outras providências que se fizerem necessárias;

b) gerenciar a correspondência e os despachos governamentais, garantindo sua entrega e o acompanhamento do cumprimento das providências determinadas, quando necessário;

c) assessorar o Governador do Estado na sua articulação com dirigentes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e do Tribunal de Contas, no âmbito federal, estadual e municipal;

d) assessorar o Chefe do Poder Executivo na articulação com dirigentes de organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais;

e) através da Casa Militar do Governador:

1) garantir a segurança pessoal do Chefe do Poder Executivo, de sua família e dos locais de trabalho e de residência por ele utilizados, articulando-se com os demais Órgãos de segurança do Estado;

2) realizar a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes militares encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;

3) promover a assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo no trato e na apreciação de assuntos de natureza militar;

4) coordenar as relações do Chefe do Poder Executivo com as autoridades militares;

5) fiscalizar o uso de veículos oficiais;

6) coordenar o transporte aéreo do Chefe do Poder Executivo.

II – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aquelas definidas na Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e suas alterações.

III – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

a) assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e procedimentos através de ações de auditoria preventiva e corretiva que tornem eficaz o controle interno;

b) assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os Órgãos responsáveis pelo controle externo;

c) gerenciar a contabilidade das contas do Estado, com o objetivo de responder às demandas internas e externas junto à administração pública.

IV – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

a) coordenar a política de comunicação institucional do Governo do Estado;

b) implantar e gerenciar os canais de comunicação com a sociedade em geral;

c) coordenar a captação e a veiculação de matérias sobre a atuação governamental para públicos interno e externo;

d) monitorar a avaliação da percepção da imagem institucional do Governo pela sociedade em geral, através de pesquisas de opinião e atividades correlatas, junto à sociedade;

e) assessorar o Chefe do Poder Executivo na definição e divulgação de informações;

f) acompanhar as atividades de impressão, distribuição e venda dos produtos do parque editorial do Estado, edição de livros, inclusive didáticos, revistas e demais publicações oficiais e particulares;

g) coordenar a interação social com servidores e a sociedade e a comunicação institucional do Estado;

h) gerenciar os canais de comunicação com a sociedade.

V – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

a) coordenar a política do Governo do Estado na área de recursos humanos, recursos de tecnologia da informação, do patrimônio e dos suprimentos e da reforma administrativa do serviço público;

b) coordenar programas e projetos de modernização da gestão estadual e acompanhar a implementação dos mesmos, buscando garantir sua eficiência, eficácia e efetividade, aferidas por padrões nacionais de referência;

c) formular, propor e implementar as diretrizes e normas gerais relativas aos Recursos Humanos da Administração Pública Estadual;

d) formular as diretrizes e supervisionar as atividades de informática da administração pública estadual: planejamento corporativo, integração entre sistemas de informação, serviços de processamento eletrônico, guarda de dados e assessoramento técnico, alinhados ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Estado;

e) gerenciar o patrimônio da Administração Pública Estadual: manutenção patrimonial, auditoria patrimonial, registro e controle dos movimentos patrimoniais;

f) coordenar e gerenciar o Sistema de Compras, abrangendo contratações de serviços, estocagem, armazenamento e distribuição de equipamentos e materiais, mantendo atualizados os Cadastros de Fornecedores e de Preços e definindo os processos licitatórios, quando de sua ocorrência;

g) coordenar a formulação e o controle da execução das políticas de melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública Estadual, bem como dos serviços a ela prestados.

VI – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

a) coordenar e implementar o planejamento do Estado a longo, médio e curto prazos, através da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do Plano de Desenvolvimento Sustentável;

b) coordenar planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Estado e impactos na sociedade;

c) apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos de Governo;

d) avaliar o alinhamento de objetivos estratégicos do Estado com a União, Municípios e outros Poderes;

e) monitorar e coordenar a captação, quando de interesse do Estado, de potenciais linhas de crédito e financiamentos que viabilizem programas e projetos alinhados às necessidades da administração pública;

f) planejar e coordenar as reuniões setoriais do Comitê de Gestão Estadual;

g) coordenar a elaboração do orçamento do Estado e seu detalhamento;

h) estabelecer mecanismos para integração das políticas públicas levadas a efeito no território paraibano pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

i) promover a integração das ações de interesse social desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas e as políticas públicas;

j) coordenar o acompanhamento de resultados e ações do Governo através da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental.

VII – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

a) coordenar e gerenciar a política e a administração financeira, no âmbito do Estado, inclusive quanto a sua normatização;

b) gerenciar as finanças estaduais, através da administração do fluxo de entradas e saídas de caixa que impactam na capacidade de pagamento do Estado;

c) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar programação financeira do Estado;

d) gerenciar a execução do orçamento do Estado pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos Órgãos governamentais.

VIII – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

a) coordenar e gerenciar a política e a administração tributária, fiscal e da captação das receitas estaduais;

b) promover a análise e a avaliação permanentes da situação econômica do Estado, no que diz respeito à política tributária, fiscal e de outras fontes de receitas;

c) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Estado;

d) coordenar o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do Estado, definindo as instruções necessárias a sua execução;

e) realizar atividades de análise, estudo, pesquisa e investigação fiscal;

f) promover atividades de educação fiscal e de integração entre o fisco e o contribuinte;

g) formular e estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

h) realizar estudos relacionados à recuperação de créditos da Dívida Ativa do Estado, sua inscrição e controle.

IX – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

a) coordenar e executar a política de governo nas áreas de educação e cultura;

b) apoiar a ação educativa e cultural em matéria doutrinária e de planejamento, a partir dos Planos Estaduais de Educação e de Cultura;

c) orientar e gerenciar o planejamento do ensino e as atividades gerais das instituições de ensino do Estado, inclusive com a efetivação de um processo de integração Escola x Comunidade;

d) planejar e efetivar as ações pertinentes à execução do Censo Educacional, abrangendo: escolas, professores, turmas, alunos e materiais, dimensionando os recursos utilizados;

e) gerenciar a repartição, a transferência e a aplicação de recursos destinados à educação e à cultura;

f) promover o desenvolvimento de estudos, objetivando a melhoria de desempenho do Sistema Estadual de Educação;

g) planejar e gerenciar as ações culturais, cujas atividades se relacionem com a preservação e a reestruturação dos bens históricos, artísticos e culturais do Estado;

h) gerenciar a infra-estrutura administrativa e exercer a coordenação pedagógica das instituições educacionais de ensino no âmbito estadual;

i) gerenciar a assistência aos estudantes carentes;

j) integrar a atuação de instituições de ensino federais, estaduais e municipais;

k) preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Estado;

l) gerenciar a educação especial e coordenar ações para a inserção no mercado de trabalho dos portadores de necessidades especiais.

X – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) coordenar e executar a política de governo na área de saúde;

b) definir diretrizes e políticas de saúde;

c) coordenar o planejamento e gerenciar a rede de saúde do Estado e os serviços que lhe são inerentes;

d) fiscalizar, acompanhar e propor ações para o desenvolvimento dos serviços de saúde;

e) gerenciar a vigilância sanitária, fiscalizando e controlando as condições sanitárias, de higiene e de saneamento básico;

f) pesquisar, desenvolver e produzir medicamentos, produtos profiláticos e farmacêuticos, bem como produtos de limpeza e higiene hospitalar, industrial e doméstica, prioritariamente, para abastecimento da área de saúde pública e de assistência social;

g) gerenciar recursos para assistência à saúde em Municípios não classificados como de gestão plena;

h) gerenciar a vigilância epidemiológica e ambiental;

i) coordenar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;

j) gerenciar o atendimento de alta e média complexidade do Sistema Único de Saúde;

k) gerenciar a assistência farmacêutica básica e excepcional.

XI – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

a) coordenar, planejar e gerenciar o Sistema Estadual de Segurança e de Defesa Social, efetivando o Plano Estadual de Segurança;

b) manter a ordem pública e a segurança em todo o território paraibano;

c) definir políticas e diretrizes relativas à manutenção da ordem e da segurança do Estado, em função da prevenção e repressão ao crime;

d) planejar e gerenciar as atividades de policiamento civil e militar em todo o Estado, inclusive em ações integradas entre os órgãos policiais estaduais e também com órgãos públicos de outros Estados e da União;

e) coordenar o Serviço de Inteligência no âmbito estadual;

f) gerenciar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e demais Fundos vinculados a atividades fins;

g) gerenciar a política de desenvolvimento, formação e gestão de pessoas, no âmbito da SEDS;

h) integrar e manter o relacionamento administrativo com órgãos federais, estaduais e municipais e com a sociedade em geral, na prestação de serviços de cidadania e defesa social;

i) apoiar ações de prevenção e de atendimento em caso de calamidades;

j) coordenar as atividades do Sistema Estadual de Trânsito e executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado com agente de Entidade ou Órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário, concomitantemente com os demais agentes credenciados;

k) integrar as atividades do Corpo de Bombeiros Militar com o Sistema Estadual de Segurança e de Defesa Social;

l) fiscalizar o cumprimento das normas emanadas do Sistema Estadual de Segurança e de Defesa Social por parte das Polícias Civil e Militar.

XII – SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

a) coordenar a política estadual de assuntos penitenciários;

b) coordenar a guarda e a ressocialização dos apenados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento de penas privativas de liberdade e de prestação de serviços à comunidade, este último desde que credenciado pelo Poder Judiciário;

d) emitir pareceres sobre livramento condicional, indulto e comutação de pena;

e) gerenciar a aplicação dos recursos de Fundos vinculados a atividades da SECAP.

XIII – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

a) coordenar e gerenciar a política estadual de desenvolvimento humano, abrangendo a assistência social e o desenvolvimento sustentado do cidadão;

b) assessorar o Governo do Estado nos assuntos relativos à assistência social e à política de desenvolvimento social;

c) promover as relações do Governo com a população e as organizações sociais;

d) coordenar pesquisas para a identificação de necessidades sócio-econômicas, em função do atendimento integrado ao cidadão;

e) gerenciar programas de proteção social ao desempregado, ao trabalhador, ao jovem, à infância, à adolescência, ao idoso e à mulher;

f) gerenciar, de forma integrada com as outras Secretarias, programas e projetos de promoção social e de geração de renda;

g) gerenciar projetos para humanização de áreas periféricas, melhoria de ocupação e renda e desenvolvimento comunitário;

h) gerenciar o atendimento à criança e ao adolescente infrator, visando a sua proteção e à garantia de seus direitos fundamentais;

i) regulamentar o licenciamento, a autorização, o controle, a fiscalização e a operação das modalidades lotéricas no Estado da Paraíba.

XIV – SECRETARIA DE ESTADO DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO

GOVERNAMENTAL

a) assistir o Governador na articulação institucional, em conjunto com a Secretaria de Estado do Governo, nas relações com autoridades governamentais, parlamentares, partidos e lideranças políticas;

b) acompanhar as relações políticas internas e externas do Governo, garantindo a tramitação rápida de assuntos e projetos de interesse do Governo, nos âmbitos geral e local;

c) promover o acompanhamento das ações governamentais e assegurar o encaminhamento de reivindicações demandadas junto ao governo estadual;

d) fortalecer as relações entre o governo e os cidadãos, estimulando a participação social organizada da iniciativa privada, das entidades do terceiro setor e do voluntariado na ação governamental;

e) monitorar a percepção da qualidade dos serviços prestados pelo Estado, através do gerenciamento de informações captadas pela Ouvidoria e a distribuição destas informações aos setores responsáveis, de modo a promover o seu controle.

XV – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

a) coordenar e gerenciar o planejamento e a execução de obras de infra-estrutura;

b) acompanhar, tecnicamente, as licitações em relação à elaboração dos projetos e execução das obras de infra-estrutura setoriais estaduais;

c) coordenar a avaliação de ativos de infra-estrutura, objeto de negociação, bem como a manutenção dos mesmos;

d) gerenciar programa estadual de transportes rodoviários e, em caráter supletivo, os programas de âmbito federal e municipal;

e) gerenciar estudos, programas e projetos de infra-estrutura no território paraibano;

f) gerenciar estudos, programas e projetos para solução de problemas habitacionais no território paraibano;

g) planejar e gerenciar as políticas de infra-estrutura básica, através de ações que visem à captação, ao tratamento e à distribuição de água, à coleta de resíduos sólidos e à efetivação de saneamento básico no Estado;

h) gerenciar, oportunamente, contratos de parceria com a iniciativa privada para a operação de ativos de infra-estrutura;

i) regular, controlar e fiscalizar o serviço público de fornecimento de energia elétrica;

j) coordenar as atividades portuárias e a distribuição de gás combustível no âmbito estadual, interagindo com outros agentes afins, para a consecução de programas de manutenção, expansão e segurança dos serviços;

k) gerenciar ações de Defesa Civil em situação de emergência e de estado de calamidade pública.

XVI – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) coordenar e gerenciar a política econômica relacionada ao turismo, à indústria e ao comércio, no âmbito do Estado, inclusive quanto a sua normatização;

b) coordenar o inter-relacionamento entre o setor público e o setor privado, visando ao desenvolvimento econômico e social do Estado, gerando capacidade produtiva, com alternativa de renda e geração de emprego;

c) apoiar e estimular a iniciativa privada na manutenção, no desenvolvimento e na expansão de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual;

d) difundir o potencial turístico do Estado, principalmente sob o enfoque do desenvolvimento econômico, abrangendo o fortalecimento da consciência turística em todo o território paraibano;

e) atuar nos campos da indústria e do comércio, no território paraibano, na sua organização produtiva e de comercialização da produção e de serviços;

f) acompanhar os assuntos de interesse do Estado relativos ao turismo, à indústria e ao comércio junto às demais esferas governamentais;

g) gerenciar serviços de fiscalização de pesos e medidas e de controle de qualidade, na conformidade das normas vigentes para tal fim;

h) gerenciar o controle de registros e patentes.

XVII – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

a) coordenar e gerenciar a política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico e da proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

b) promover o desenvolvimento de pesquisas e o suporte ao desenvolvimento da indústria de base tecnológica;

c) coordenar a disponibilização de inovações nas áreas científica e tecnológica, bem como dos recursos humanos profissionais;

d) coordenar o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;

e) gerenciar o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

f) acompanhar o Ensino Superior, a Pesquisa e a Extensão na sua área de atuação;

g) coordenar a política estadual de meio ambiente e da gestão hídrica, envolvendo planejamento, pesquisa, monitoramento de recursos, acompanhamento da exploração e de projetos de recuperação ambiental e de defesa dos recursos naturais;

h) gerenciar projetos de preservação e recuperação de recursos naturais;

i) promover, no âmbito estadual, pesquisas, levantamentos, mapeamento e registro de recursos naturais, geológicos, botânicos, da fauna, ecossistemas aquáticos, continentais e marítimos, com a finalidade de conhecer, preservar e utilizar os recursos ambientais;

j) normatizar e gerir as regras que regem a política ambiental, em consonância com a legislação federal vigente, subsidiando Órgãos e entidades públicas e privadas na consecução de projetos afins, no âmbito do Estado;

k) coordenar ações de prospecção e monitoramento dos recursos naturais;

l) promover a fiscalização do uso dos recursos naturais, das áreas de proteção ambiental e outras áreas de interesse ecológico;

m) promover e vivenciar ações visando ao cumprimento de programas prioritários do Governo, em função da modernidade da tecnologia usual.

XVIII – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

a) coordenar e executar a política agropecuária do Governo, inclusive quanto a sua normatização;

b) coordenar e gerenciar a participação governamental na execução dos projetos derivados das políticas de desenvolvimento da agropecuária e da pesca;

c) apoiar a formulação de políticas agrícolas e gerenciar projetos de reforma agrária no âmbito estadual;

d) gerenciar a armazenagem, a estocagem e o escoamento da produção da agropecuária;

e) promover, planejar, estimular, supervisionar, coordenar e executar pesquisas para o desenvolvimento científico e tecnológico aplicado à agropecuária do Estado da Paraíba;

f) apoiar e gerenciar a assistência técnica e a extensão rural;

g) acompanhar os assuntos de interesse do Estado relativos à agricultura e à pecuária, junto às demais esferas governamentais.

XIX – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

a) coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens e para os esportes e o lazer;

b) apoiar as iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

c) formular, em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens, bem como para o esporte e o lazer;

d) estimular e prestar assistência à prática esportiva e à promoção de eventos esportivos e de lazer;

e) promover campanhas de conscientização e programas educativos, junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, potencialidades, direitos e deveres dos jovens;

f) fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude.

XX – SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO

a) gerenciar a política de descentralização, interiorização e regionalização da decisão e da ação governamental;

b) articular e promover a representação do Governo do Estado da Paraíba no âmbito municipal;

c) induzir o processo de territorialização do desenvolvimento sustentável estadual;

d) promover articulação e proximidade da ação e agentes públicos no que tange aos serviços e bens públicos;

e) possibilitar níveis de complementariedade inter e intragovernamental com atores não governamentais;

f) manter permanente articulação com as demais Secretarias de Estado e entidades da administração pública estadual no encaminhamento e acompanhamento de assuntos relativos a interiorização da ação do governo;

g) acompanhar os resultados da política de descentralização, interiorização e regionalização da decisão e da ação governamental, através da mensuração, consolidação e divulgação dos mesmos.

XXI – SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) gerenciar a articulação política, social e econômica do Estado da Paraíba no âmbito nacional, estadual e regional;

b) representar os Secretários de Estado e demais dirigentes públicos no âmbito federal.

XXII – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, aquelas definidas na Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002.

XXIII – POLÍCIA MILITAR

a) dirigir suas ações para efetivo cumprimento das normas, emanadas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, no que diz respeito ao planejamento, à execução e ao controle das atividades inerentes à segurança pública e à defesa social;

b) exercer as funções de Polícia Ostensiva e de preservação da Ordem Pública, assegurando a guarda e a vigilância do patrimônio público e privado, das vias de circulação, e a garantia das instituições da sociedade civil, dentre outras previstas em lei;

c) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais e áreas onde se presume ser possível qualquer perturbação da ordem pública;

d) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem pública, prece-dendo o emprego das Forças Armadas;

e) atender à convocação do Governo Federal, observando o princípio da autonomia do Estado, em conformidade com o que dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO III Da Organização Administrativa SEÇÃO I

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Os Órgãos que compõem a Administração Direta do Estado terão a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Direção Superior:

- a) Gabinete do Secretário de Estado;
- b) Gabinete do Secretário Executivo;
- c) Subsecretaria;
- d) Órgãos de Deliberação Coletiva;

II – Assessoramento:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Técnica;

III – Área Instrumental:

- a) Gerência de Planejamento e Gestão;
- b) Gerência de Finanças;
- c) Gerência de Administração;
- d) Gerência de Tecnologia da Informação;

IV – Área Finalística:

- a) Atuação Sistêmica:
1. Diretoria Executiva;

b) Atuação Gerencial:

1. Executivas;
2. Operacionais;
3. Regionais;
4. Unidades Locais.

§ 1º As unidades administrativas integrantes dos níveis de Assessoramento, de Gerências de Área Instrumental e de Gerências de Área Finalística poderão ser transformadas ou fundidas, sendo definidas em organograma constante no Regulamento do Órgão, como previsto no art. 20 desta Lei.

§ 2º As Gerências de Área Instrumental poderão abrigar Subgerências e Núcleos, visando à consecução dos objetivos para os quais foram criadas.

§ 3º A Diretoria Executiva de que trata este artigo integrará a estrutura organizacional dos Órgãos que detêm atividades de planejamento e orçamento, de finanças, de administração, de comunicação e de controle interno, por meio dos sistemas estruturantes, na forma do Art. 6º desta Lei.

Art. 5º A Secretaria de Estado, Órgão que compõe a Administração Direta do Estado, será dirigida pelo Secretário de Estado, auxiliado por 01 (um) Secretário Executivo, sendo ambos considerados autoridades para os fins do disposto no § 2º do Art. 6º da Constituição Estadual.

§ 1º A Secretaria de Estado do Governo, a do Turismo e do Desenvolvimento Econômico e a do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca são dirigidas, cada uma, por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 02 (dois) Secretários Executivos.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação e Cultura será dirigida por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 01 (um) Secretário Executivo e por 02 (dois) Subsecretários.

SEÇÃO II

Da Organização por Sistemas

Art. 6º As atividades de planejamento e orçamento, de finanças, de administração, de comunicação e de controle interno, visando a assegurar, na Administração Direta e Indireta, a execução das diretrizes e dos objetivos definidos, serão conduzidas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas estruturantes:

I – Sistema de Planejamento, vinculado à Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão, integrante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

II – Sistema de Orçamento, vinculado à Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual, integrante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

III – Sistema de Finanças, vinculado à Diretoria Executiva de Gestão Financeira e à Diretoria Executiva da Dívida Flutuante, integrantes da Secretaria de Estado das Finanças;

IV – Sistema de Recursos Humanos, vinculado à Diretoria Executiva de Recursos Humanos, integrante da Secretaria de Estado da Administração;

V – Sistema de Patrimônio, vinculado à Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais, integrante da Secretaria de Estado da Administração;

VI – Sistema de Compras, vinculado à Diretoria Executiva da Central de Compras, integrante da Secretaria de Estado da Administração;

VII – Sistema de Tecnologia da Informação, vinculado à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA;

VIII – Sistema de Comunicação Institucional, vinculado à Diretoria Executiva de Jornalismo, integrante da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional;

IX – Sistema de Contabilidade Geral e Controle Interno, vinculado à Contadoria Geral do Estado, integrante da Controladoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Considera-se sistema estruturante a organização central que orienta, com capacidade normativa e de forma transversal, os Órgãos Executores a eles relacionados.

SEÇÃO III

Da Organização por Programas

Art. 7º As Secretarias de Estado, visando ao cumprimento de programas prioritários, através de estrutura matricial para otimização das ações e resultados de atividades comuns, poderão conter Gerências de Programas.

§ 1º As Gerências de Programas constituem unidades administrativas com finalidade específica, instituídas e definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo ser desativadas com a conclusão da missão que lhes tenha sido atribuída ou pelo decurso do prazo constante no Decreto.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, ficam criados os cargos de Gestores de Programas, definidos no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO IV

Do Contrato de Gestão

Art. 8º Os dirigentes máximos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta deverão firmar Contratos de Gestão com o Governo do Estado, sendo o Governador do Estado o Contratante e o dirigente o Contratado, tendo como intervenientes os Secretários de Estado do Planejamento e Gestão, das Finanças e da Administração.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Estado fará o monitoramento mensal dos resultados da execução dos Contratos de Gestão e encaminhará relatórios com os resultados institucionais ao Comitê de Gestão Estadual.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica instituído o Comitê de Gestão Estadual, presidido pelo Chefe do Poder Executivo do Estado e operacionalizado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, atuando de forma matricial e observando o cumprimento de metas estratégicas do Governo para efeito de formulação, acompanhamento e controle da ação pública estadual.

§ 1º Ao Comitê de Gestão Estadual, integram-se:

- I – a Câmara Setorial de Desenvolvimento Institucional e Político-Administrativo;
- II – a Câmara Setorial de Desenvolvimento Econômico;
- III – a Câmara Setorial de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

§ 2º A composição, a organização, a forma e o funcionamento das Câmaras Setoriais serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Fica instituído o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, em atendimento ao prescrito no artigo 39 da Constituição Federal, a ser presidido pelo Chefe do Poder Executivo do Estado e afeto às Secretarias de Estado da Administração, das Finanças e do Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento do referen-

ciado Conselho será disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Fica criada e integrada à Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental a Ouvidoria Pública do Estado da Paraíba, cujas finalidades e competências serão definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Fica criada a Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária – SECAP, com a finalidade de promover, elaborar, implantar e implementar programas de formação, capacitação e qualificação profissional, visando à modernização da gestão e à eficiência na prestação dos serviços públicos penitenciários, bem como ao aperfeiçoamento e à valorização de servidores que exerçam atividades de segurança prisional e de serviços penitenciários.

Art. 13. A Polícia Militar do Estado da Paraíba, submetida ao comando supremo do Chefe do Poder Executivo do Estado, ficará, funcional e operacionalmente, vinculada à orientação, ao planejamento e ao controle da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS.

Art. 14. O Programa Estadual de Atendimento ao Cidadão – PROSOCIAL, criado através do Decreto nº 19.377, de 09 de dezembro de 1997, denominar-se-á “Casa da Cidadania”, sendo vinculado à Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. Ficam extintos, a partir de 09 de abril de 2007, os cargos e as funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, de provimento em comissão, cuja simbologia e quantidade constam no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Escolas da rede pública estadual ocupados por servidores nomeados em virtude de mandato eletivo, nos termos da legislação estadual, ficam extintos a partir do fim do mandato para o qual os atuais ocupantes foram nomeados.

Art. 16. Ficam criados e integrados à Estrutura Organizacional do Poder Executivo os cargos, de provimento em comissão, definidos no Anexo II desta Lei, necessários ao funcionamento dos Órgãos constantes no Art. 1º, salvo da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública.

Art. 17. A remuneração dos cargos comissionados constantes no Anexo II desta Lei será constituída de vencimento e representação.

§ 1º A remuneração do Secretário de Estado é fixada em parcela única, em forma de subsídio, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo na Administração Pública Estadual, quando estiver investido em cargo comissionado, poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo.

§ 3º Quando da investidura em cargo comissionado, em havendo silêncio do servidor acerca da opção disposta no parágrafo anterior, prevalecerá o vencimento de maior valor, para efeito de remuneração pelo exercício de cargo comissionado.

Art. 18. Ficam criadas e integradas à Estrutura Organizacional do Poder Executivo as Funções Gratificadas definidas no Anexo III desta Lei, a serem ocupadas apenas por servidores investidos em cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Estadual.

Art. 19. Ficam definidos, na forma do Anexo IV desta Lei, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, criados na forma dos artigos anteriores, pertencentes às estruturas dos Órgãos definidos no Art. 1º, salvo da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto e em atendimento às diretrizes, aos princípios e às disposições desta Lei, definirá:

I – o Regulamento e o Organograma das Secretarias de Estado e Órgãos da Governadoria;

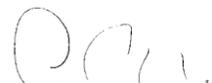
II – as atribuições dos cargos criados e definidos nos termos desta Lei;

III – o porte dos hospitais, das escolas e das penitenciárias da rede pública estadual, nos termos dos cargos constantes nos Anexos II e IV desta Lei.

Art. 21. Fica transformado na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo – SEIAG, com sede no Município de Campina Grande, neste Estado, o Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2007; 119ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Anexos da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007

Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas a serem extintos

SÍMBOLO DO CARGO	QUANTIDADE
SE - 1	22
SE - 2	32
SE - 3	11
SE - 4	154
DAS 1	645
DAS 2	494
DAS 3	821
80 % do DAS 3	11
DAS 4	589
DAS 5	295
50% do DAS 5	2
90% da Representação do DAS 5	5
100% da Representação do DAS 5	1
DAS 6	940
20% do DAS-6	800
30% do DAS 6	805
40% do DAS 6	771
50% do DAS 6	286
60% do DAS 6	136
70% do DAS 6	350
80% do DAS 6	316
90% do DAS 6	1.027
90% de 90% do DAS 6	27
90% da Representação do DAS 6	19
100% da Representação do DAS 6	2
DAI 1	864
100% da Representação do DAI 1	1
DAI 2	64
100% da Gratificação do DAI 2	2
DAI 3	44
100% da Gratificação do DAI 3	9
DAI 4	42
DAI 5	11
DAI 6	36
Referência 1- ESTADO	55
TOTAL DE CARGOS	9.689

Anexo II
Cargos de Provimento em Comissão criados e integrados à Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual

GÊNERO	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	QUANTITATIVO		
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	Secretário de Estado	CDS-1	R\$ 6.889,31	R\$ 6.889,31	R\$ 13.778,62	20		
	Comandante Geral da Polícia Militar	CDS-1	R\$ 6.889,31	R\$ 6.889,31	R\$ 13.778,62	1		
	Secretário Executivo, Subcomandante da Polícia Militar, Delegado Geral da Polícia Civil	CDS-2	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00	R\$ 7.830,00	25		
	Subsecretário Executivo, Diretor do Instituto de Polícia Científica, Gestor de Programa Estruturante, Assessor do Governador	CDS-3	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	17		
CARGOS DE ACESSORAMENTO À DIREÇÃO SUPERIOR	Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil	CDS-4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	1		
	Chefe de Gabinete, Assessor para Assuntos Parlamentares, Assessor Técnico, Assessor de Imprensa, Assistente Jurídico da Direção Superior	CAD-1	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00	R\$ 7.830,00	9		
		CAD-2	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	17		
		CAD-3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	24		
		CAD-4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	142		
		CAD-5	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	14		
		CAD-6	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	188		
CAD-7		R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	216			
CARGOS DE ACESSORAMENTO GERENCIAL	Assessor Técnico, Assistente Jurídico, Supervisor de Área Instrumental e Finalística	CAT-1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	58		
		CAT-2	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	57		
		CAT-3	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	27		
CARGOS DE GERENCIAMENTO INSTRUMENTAL	Gerente de Área Instrumental	CGI-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	57		
		CGI-2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	118		
		CGI-3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	58		
		CGI-4	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	3		
CARGOS DE GERENCIAMENTO FINALÍSTICO	Diretor Executivo de Sistema Estruturante	CGS-1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	9		
		CGF-1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	104		
	Gerente de Área Finalística	CGF-2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	226		
		CGF-3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	240		
		CGF-4	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	40		
		CGF-5	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	31		
CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Direção de Hospitais e Cargos de Suporte de Serviços de Saúde	CGF-6	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	40		
		CSS-1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	9		
		CSS-2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	35		
		CSS-3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	41		
		CSS-4	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	109		
		CSS-5	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	93		
		CSS-6	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	31		
		CARGOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	Direção de Unidades Prisionais, Direção de Delegacia Especializada e Distrital e Cargo de Suporte à Segurança Pública	CSP-1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	6
				CSP-2	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	64
				CSP-3	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	60
CSP-4	R\$ 400,00			R\$ 400,00	R\$ 800,00	106		
CSP-5	R\$ 300,00			R\$ 300,00	R\$ 600,00	103		
CARGOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO	Direção de Unidades de Serviços Sociais	CAC-1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	22		
		CAC-2	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	74		
		CAC-3	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	4		
CARGOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	Diretor de Escola	CDE-1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	8		
		CDE-2	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00	3		
		CDE-3	R\$ 425,00	R\$ 425,00	R\$ 850,00	7		
		CDE-4	R\$ 382,50	R\$ 382,50	R\$ 765,00	3		
		CDE-5	R\$ 361,25	R\$ 361,25	R\$ 722,50	34		
		CDE-6	R\$ 325,13	R\$ 325,13	R\$ 650,26	4		
		CDE-7	R\$ 317,90	R\$ 317,90	R\$ 635,80	87		
		CDE-8	R\$ 286,11	R\$ 286,11	R\$ 572,22	6		
		CDE-9	R\$ 279,75	R\$ 279,75	R\$ 559,50	154		
		CDE-10	R\$ 251,78	R\$ 251,78	R\$ 503,56	14		
		CDE-11	R\$ 246,18	R\$ 246,18	R\$ 492,36	195		
		CDE-12	R\$ 221,56	R\$ 221,56	R\$ 443,12	61		
		CDE-13	R\$ 216,64	R\$ 216,64	R\$ 433,28	108		
		CDE-14	R\$ 194,98	R\$ 194,98	R\$ 389,96	118		
		CDE-15	R\$ 190,64	R\$ 190,64	R\$ 381,28	295		
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	Cargo de Suporte Técnico, Administrativo e Operacional	CVE-1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	16		
		CVE-2	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	6		
		CVE-3	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00	14		
		CVE-4	R\$ 306,00	R\$ 306,00	R\$ 612,00	6		
		CVE-5	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 578,00	68		
		CVE-6	R\$ 260,10	R\$ 260,10	R\$ 520,20	4		
		CVE-7	R\$ 317,90	R\$ 317,90	R\$ 635,80	174		
		CVE-8	R\$ 228,89	R\$ 228,89	R\$ 457,78	6		
		CVE-9	R\$ 223,80	R\$ 223,80	R\$ 447,60	154		
		CVE-10	R\$ 201,42	R\$ 201,42	R\$ 402,84	14		
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	Cargo de Suporte Técnico, Administrativo e Operacional	CVE-11	R\$ 196,95	R\$ 196,95	R\$ 393,90	195		
		SDE-1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00	8		
		SDE-2	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00	3		
		SDE-3	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 374,00	7		
		SDE-4	R\$ 168,30	R\$ 168,30	R\$ 336,60	3		
		SDE-5	R\$ 158,95	R\$ 158,95	R\$ 317,90	34		
		SDE-6	R\$ 143,06	R\$ 143,06	R\$ 286,12	4		
		SDE-7	R\$ 139,88	R\$ 139,88	R\$ 279,76	87		
		SDE-8	R\$ 125,89	R\$ 125,89	R\$ 251,78	6		
		SDE-9	R\$ 123,09	R\$ 123,09	R\$ 246,18	154		
		SDE-10	R\$ 110,78	R\$ 110,78	R\$ 221,56	14		
		SDE-11	R\$ 108,32	R\$ 108,32	R\$ 216,64	195		
		SDE-12	R\$ 97,49	R\$ 97,49	R\$ 194,98	61		
		SDE-13	R\$ 95,32	R\$ 95,32	R\$ 190,64	107		
		SDE-15	R\$ 83,88	R\$ 83,88	R\$ 167,76	31		
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	Cargo de Suporte Técnico, Administrativo e Operacional	CSE-1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	227		
		CSE-2	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	272		
		CSE-3	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	251		
		CSE-4	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	396		
		CSE-5	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	238		
TOTAL DE CARGOS						6.351		

Anexo III
Funções Gratificadas criadas e integradas à Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual

GÊNERO	FUNÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL	QUANTITATIVO
FUNÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	Secretário de Gerência e Chefe de Serviços.	FGT-1	R\$ 350,00	206
		FGT-2	R\$ 300,00	120
		FGT-3	R\$ 250,00	29
		FGT-4	R\$ 200,00	9
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			364	

ANEXO IV
Cargos integrantes da Estrutura Organizacional dos Órgãos da Administração Direta Estadual

1. Gabinete do Governador e do Vice-Governador

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete do Governador	CAD-1	1
Secretário do Gabinete do Governador	CAD-7	1
Coordenador de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete do Governador	CAD-4	1
Secretário Particular do Governador	CAD-1	1
Secretário da Secretaria Particular do Governador	CAD-7	2
Coordenador de Apoio Administrativo da Secretaria Particular no Palácio da Redenção	CAD-4	1
Coordenador de Apoio Administrativo da Secretaria Particular na Residência Oficial do Governador	CAD-4	1
Assessor Particular do Governador	CDS-3	2
Gestor de Programas Estruturantes	CDS-3	12
Gestor de Programas	CAD-2	8
Assessor de Gabinete do Governador	CAD-4	40
Chefe de Gabinete do Vice-Governador	CAD-1	1
Assessor de Gabinete do Vice-Governador	CAD-4	4
Secretário Particular do Vice-Governador	CAD-4	1
Coordenador da Assessoria Jurídica do Gabinete do Vice-Governador	CAD-4	1
Assessor Técnico do Gabinete do Vice-Governador	CAD-7	1
Assessor de Imprensa do Gabinete do Vice-Governador	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares do Vice-Governador	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças do Gabinete do Vice-Governador	CGI-1	1

Gerente de Administração do Palácio dos Despachos	CGI-1	1
Gerente de Promoção Social	CGF-1	1

2. Secretaria de Estado do Governo, integrada pela Casa Civil do Governador e Casa Militar do Governador

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Chefe do Governo	CDS-1	1
Secretário do Secretário Chefe do Governo	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário Chefe do Governo	CAD-7	1
Consultor Jurídico do Governo	CAD-1	1
Secretário da Consultoria Jurídica do Governo	CAD-7	1
Coordenador de Apoio Administrativo da Consultoria Jurídica do Governo	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Consultoria Jurídica do Governo	CAD-6	3
Chefe do Cerimonial do Governo	CAD-1	1
Secretário do Chefe do Cerimonial do Governo	CAD-7	1
Coordenador de Apoio Técnico do Cerimonial do Governo	CAD-4	1
Mestre de Cerimônia	CAD-5	3
Consultor Técnico do Governo	CAD-1	3
Assessor Técnico Especializado do Governo	CAD-2	3
Assessor Técnico do Governo	CAD-3	2
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Governo	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Governo	CAD-6	2
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Governo	CAD-3	1
Secretário da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Governo	FGT-2	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Governo	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Governo	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Governo	CAD-7	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Governo	CAD-4	4
Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador	CDS-2	1
Secretário do Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador	CAD-7	1
Assessor de Gabinete da Casa Civil do Governador	CAD-4	3
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Civil do Governador	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Casa Civil do Governador	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Casa Civil do Governador	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Civil do Governador	FGT-2	1
Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Casa Civil do Governador	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Casa Civil do Governador	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Casa Civil do Governador	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Transportes da Casa Civil do Governador	CGI-3	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador	CGI-2	1
Gerente Executivo de Registro de Atos e Legislação	CGF-1	1
Gerente Operacional de Legislação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Atos Governamentais	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação	FGT-1	1
Gerente Executivo de Cooperação Governamental	CGF-1	1
Gerente Operacional de Intercâmbio	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Cooperação Governamental	FGT-1	1
Gerente Executivo de Promoção Social	CGF-1	1
Gerente Operacional de Apoio Especializado	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Promoção Social	CAT-1	3
Secretário da Gerência Executiva de Promoção Social	FGT-1	1
Gerente Executivo de Administração do Palácio da Redenção	CGF-1	1
Gerente Operacional de Serviços do Palácio da Redenção	CGF-2	1
Gerente Operacional de Manutenção do Palácio da Redenção	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva do Palácio da Redenção	CAT-1	2
Gerente Executivo de Administração da Residência Oficial do Governador	CGF-1	1
Gerente Operacional de Serviços da Residência Oficial do Governador	CGF-2	1
Gerente Operacional de Governança da Residência Oficial do Governador	CGF-2	1
Gerente Operacional de Manutenção da Residência Oficial do Governador	CGF-2	1
Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais da Casa Civil do Governador	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais da Casa Civil do Governador	FGT-1	1
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador	CAD-1	1
Secretário do Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador	CAD-7	1
Ajudante de Ordens	CAD-4	6
Assessor de Gabinete da Casa Militar do Governador	CAD-4	3
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Casa Militar do Governador	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Casa Militar do Governador	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Casa Militar do Governador	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Casa Militar do Governador	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Militar do Governador	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Casa Militar do Governador	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Casa Militar do Governador	CGI-2	1
Gerente Executivo de Segurança da Casa Militar do Governador	CGF-1	1
Gerente Operacional de Segurança Velada da Casa Militar do Governador	CGF-2	1
Gerente Operacional de Inteligência da Casa Militar do Governador	CGF-2	1
Gerente Operacional de Comunicação da Casa Militar do Governador	CGF-2	1
Gerente Operacional de Segurança Patrimonial da Casa Militar do Governador	CGF-2	1
Gerente Executivo de Transportes da Casa Militar do Governador	CGF-1	1
Gerente Operacional de Transportes Terrestres da Casa Militar do Governador	CGF-2	1
Gerente Operacional de Transportes Aéreos da Casa Militar do Governador	CGF-2	1

3. Controladoria Geral do Estado

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado	CDS-1	1
Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Controladoria Geral do Estado	CAD-4	3
Secretário do Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Estado	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Controladoria Geral do Estado	CAD-6	2
Assessor Técnico da Controladoria Geral do Estado	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Controladoria Geral do Estado	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado	CGI-1	1
Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado	FGT-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Controladoria Geral do Estado	CGI-2	1
Contador Geral do Estado	CGS-1	1

Gerente Operacional de Controle de Convênios	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Atos de Pessoal	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Avaliação de Tempo de Serviço Público	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Licitações	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Prestação de Contas de Convênios	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Transferências Voluntárias da União	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Auditoria de Conformidade e Controle	FGT-1	1

4. Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Comunicação Institucional	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Comunicação Institucional	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Comunicação Institucional	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-5	1
Assessor Técnico da Assessoria de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAD-7	2
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CAT-1	2
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional	CGI-2	1
Chefe de Núcleo de Arquivo Eletrônico	CGI-3	1
Diretor Executivo de Jornalismo	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Jornalismo	CAT-1	3
Gerente Executivo de Comunicação	CGF-1	1
Gerente Executivo de Fotografia	CGF-1	1
Gerente Operacional de Acervo Fotográfico	CGF-2	1
Gerente Executivo de Promoção Institucional	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Promoção Institucional	CAT-1	1
Gerente Operacional de Publicações Oficiais	CGF-2	1
Gerente Executivo de Rádio e Televisão	CGF-1	1
Gerente Operacional de Produção de Informações	CGF-2	1

5. Secretaria de Estado da Administração

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Administração	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração	CDS-2	1
Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração	CAD-3	2
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Administração	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Administração	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração	CAD-3	1
Secretário da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração	FGT-2	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-6	13
Secretário da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	FGT-2	1
Coordenador da Assessoria Técnica de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração	CAD-5	1
Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Administração	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Administração	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Administração	CAT-1	2
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Administração	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Administração	CGI-2	1
Tesoureiro da Secretaria de Estado da Administração	CGI-3	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Administração	FGT-2	1
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Administração	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Administração	CGI-2	1
Subgerente de Controle e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração	CGI-3	1
Secretário da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Administração	FGT-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração	CGI-1	1
Subgerente de Produção da Secretaria de Estado da Administração	CGI-2	1
Subgerente de Desenvolvimento e Suporte da Secretaria de Estado da Administração	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Administração	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Suporte da Secretaria de Estado da Administração	CGI-3	1
Secretário da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração	FGT-2	1
Diretor Executivo da Central de Compras	CGS-1	1
Gerente Executivo de Especificação e Padronização	CGF-1	1
Gerente Operacional de Cadastro de Fornecedores	CGF-2	1
Gerente Operacional de Pesquisa de Preços	CGF-2	1
Gerente Operacional de Especificação de Materiais e Equipamentos	CGF-2	1
Gerente Executivo de Licitação	CGF-1	1
Gerente Executivo de Registro de Preços	CGF-1	1
Secretário da Diretoria Executiva da Central de Compras	FGT-1	1
Gerente Executivo de Modernização da Gestão	CGF-1	1
Gerente Operacional de Modernização	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Programas Especiais da Secretaria de Estado da Administração	CGF-3	1
Gerente Operacional de Sistemas Gerenciais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Integrados de Informação e Normatização	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Informação Eletrônica	CGF-3	1
Gerente Operacional de Arquivo e Documentação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Codificação e Registro em Arquivo	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Guarda e Manutenção Permanente de Documentação	CGF-3	1
Secretário da Gerência Executiva de Modernização da Gestão	FGT-1	1
Diretor Executivo de Recursos Logísticos e Patrimoniais	CGS-1	1
Gerente Executivo de Patrimônio	CGF-1	1
Gerente Operacional de Cadastro e de Controle de Bens Móveis	CGF-2	1
Gerente Operacional de Cadastro e de Controle de Bens Imóveis	CGF-2	1
Gerente Executivo de Apuração de Custos Administrativos	CGF-1	1
Gerente Operacional do Sistema de Custos Administrativos	CGF-2	1
Gerente Executivo de Controle e Manutenção de Veículos	CGF-1	1
Gerente Operacional de Registro, Distribuição e Controle de Veículos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos	CGF-2	1
Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo	CGF-1	1

Gerente Operacional de Serviços Gerais	CGF-2	1
Gerente Operacional de Segurança Patrimonial e de Pessoas	CGF-2	1
Secretário da Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais	FGT-1	1
Diretor Executivo de Recursos Humanos	CGS-1	1
Gerente Executivo de Cadastro Funcional	CGF-1	1
Gerente Operacional de Posse	CGF-2	1
Gerente Operacional de Registros Funcionais	CGF-2	1
Gerente Executivo de Concessão de Direitos e Vantagens	CGF-1	1
Gerente Executivo de Folha de Pagamento dos Servidores da Administração Direta	CGF-1	1
Gerente Operacional de Controle e Implantação de Vantagens e Descontos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Análise e Consistência de Folha	CGF-2	1
Gerente Operacional de Informação e Controle de Crédito Bancário	CGF-2	1
Gerente Executivo de Folha de Pagamento dos Servidores da Administração Indireta	CGF-1	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	CGF-1	1
Secretário da Diretoria Executiva de Recursos Humanos	FGT-1	1
Gerente da Central de Perícia Médica	CGF-2	1
Chefe do Núcleo Médico-Pericial	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Engenharia e Segurança de Medicina no Trabalho	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Qualificação e Reabilitação Profissional	CGF-3	1
Membro da Gerência Central de Perícia Médica	FGT-1	2
Secretário da Gerência Central de Perícia Médica de João Pessoa	FGT-2	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Primeira Região	CGF-3	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	FGT-2	5
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	FGT-3	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Segunda Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Segunda Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Segunda Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Terceira Região	CGF-3	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	FGT-2	5
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	FGT-3	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Quarta Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Quarta Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Quarta Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Quinta Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Quinta Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Quinta Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Sexta Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Sexta Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Sexta Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Sétima Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Sétima Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Sétima Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Oitava Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Oitava Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Oitava Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Nona Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Nona Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Nona Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Décima Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Região	FGT-4	1
Gerente Regional de Perícia Médica da Décima Primeira Região	CGF-4	1
Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Primeira Região	FGT-3	3
Secretário da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Primeira Região	FGT-4	1

6. Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-7	1
Secretário do Conselho de Desenvolvimento Estadual	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-7	2
Secretário da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	FGT-2	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-6	2
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-7	4
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CAD-7	1
Gerente de Administração da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Administração da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	FGT-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	FGT-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Tecnologia da Informação	CAT-1	1
Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-2	1
Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão	FGT-2	1
Gerente da Biblioteca Central do Sistema de Planejamento	CGI-1	1
Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento	CAT-1	2
Gerente Executivo de Planos e Programas	CGF-1	1
Gerente Executivo de Acompanhamento, Controle e Avaliação	CGF-1	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento Regional	CGF-1	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Gestão de Obras	CGF-1	1
Secretário da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento	FGT-1	1
Diretor Executivo de Programação Orçamentária Estadual	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual	CAT-1	2
Gerente Executivo de Programação Orçamentária	CGF-1	1
Gerente Executivo de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária	CGF-1	1
Gerente Executivo de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Estado	CGF-1	1
Secretário da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária	FGT-1	1

7. Secretaria de Estado das Finanças

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado das Finanças	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado das Finanças	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado das Finanças	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	1
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1

Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Tesoureiro Geral	CAT-2	1
Assessor Técnico da Tesouraria Geral do Estado	CAT-3	3
Gerente de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CAT-1	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Diretor Executivo da Dívida Flutuante	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante	CAT-1	1
Gerente Executivo de Apuração de Dívida	CGF-1	1
Gerente Executivo de Formalização de Processos de Pagamento	CGF-1	1
Diretor Executivo de Gestão Financeira	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1	2
Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira	CGF-1	1
Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2	1
Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamento	CGF-2	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF	CGF-1	1
Gerente Operacional de Manutenção do SIAF	CGF-2	1

8. Secretaria de Estado da Receita

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Receita	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	3
Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	3
Secretário do Secretário de Estado da Receita	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Receita	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-5	1
Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	4
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	1
Chefe de Expediente do Conselho de Recursos Fiscais	FGT-1	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	3
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-6	1
Coordenador da Assessoria Técnica Tributária	CAD-5	1
Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Assessor Técnico Tributário	CAD-7	4
Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-5	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7	2
Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5	4
Coordenador da Corregedoria Fiscal	CAD-5	1
Corregedor Fiscal	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	CAT-1	4
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Apuração da Produtividade Fiscal	CGI-3	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Telecomunicações da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Instalações e Operações da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Compras e Documentação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Suporte Administrativo da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Prestação de Contas da Sec. de Estado da Receita	CGI-3	1
Subgerente de Registro e Controle de Adiantamentos da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário	CAT-3	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Gerente Executivo de Fiscalização	CGF-1	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Especial	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Qualidade de Auditorias	CGF-3	1
Supervisor de Segmento da Indústria	CAT-3	1
Supervisor do Segmento do Comércio	CAT-3	1
Supervisor do Segmento de Serviços	CAT-3	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Mercadorias em Trânsito	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Administração de Sistemas de Trânsito de Mercadorias	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orientação Fiscal	CGF-3	1
Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle do Comércio Exterior	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Combustíveis	CGF-3	1
Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-1	1
Gerente Operacional de Arrecadação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário	CGF-3	1
Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Declarações	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais	CGF-3	1
Revisor Cadastral	CAT-3	5
Gerente Executivo de Tributação	CGF-1	1
Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária	CGF-2	1
Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes - Plantão Fiscal	CGF-2	1
Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	CGF-1	1
Auditor Jurídico de Processos Fiscais	CAT-1	1
Chefe de Expediente da Gerência de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região	CGF-2	1
Assessor da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	4
Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual – COP	CAT-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1

Assessor da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Arrecadação da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Documentos e Informações da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Bayeux	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Bayeux	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Alhandra	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Alhandra	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Cabedelo	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Cabedelo	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Mamanguape	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Mamanguape	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Itabaiana	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Itabaiana	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Sapé	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Sapé	CGF-5	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Pedras de Fogo	CGF-6	1
Chefe da Agência de Pilar	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Rio Tinto	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Segunda Região	CGF-2	1
Assessor da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Segunda Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Guarabira	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Guarabira	CGF-5	1
Chefe da Agência de Alagoa Grande	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Solânea	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Solânea	CGF-6	1
Chefe da Agência de Bananeiras	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Belém	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Belém	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Araruna	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Araruna	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Picuí	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Picuí	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Cuité	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Cuité	CGF-6	1
Chefe da Agência de Barra de Santa Rosa	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Areia	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Areia	CGF-6	1
Chefe da Agência de Remígio	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região	CGF-2	1
Assessor da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	5
Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual – COP	CAT-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Arrecadação da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Documentos e Informações da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Monteiro	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Monteiro	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Esperança	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Esperança	CGF-6	1
Chefe da Agência de Alagoa Nova	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Queimadas	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Queimadas	CGF-6	1
Chefe da Agência de Boqueirão	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Juazeirinho	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Juazeirinho	CGF-6	1
Chefe da Agência de Pocinhos	CGF-6	1
Chefe da Agência de Soledade	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Umbuzeiro	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Umbuzeiro	CGF-6	1
Chefe da Agência de Aroeiras	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Sumé	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Sumé	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Ingá	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Ingá	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Serra Branca	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Serra Branca	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Taperoá	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Taperoá	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Quarta Região	CGF-2	1
Assessor da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Patos	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Patos	CGF-6	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Itaporanga	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Itaporanga	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Piancó	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Piancó	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Teixeira	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Teixeira	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Princesa Isabel	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Princesa Isabel	CGF-6	1
Chefe da Agência de Tavares	CGF-6	1
Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região	CGF-2	1
Assessor da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Sousa	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Sousa	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Cajazeiras	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Cajazeiras	CGF-5	1

Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Pombal	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Pombal	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - São Bento	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - São Bento	CGF-6	1
Chefe da Agência de Brejo do Cruz	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - São José de Piranhas	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - São José do Rio do Peixe	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - São José do Rio do Peixe	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Conceição	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Conceição	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Uiraúna	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Uiraúna	CGF-6	1
Julgador Fiscal	CSE-5	8

9. Secretaria de Estado da Educação e Cultura

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Educação e Cultura	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CDS-2	1
Presidente do Conselho Estadual de Educação	CAD-5	1
Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura	CAD-7	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Educação e Cultura	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Educação e Cultura	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7	1
Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7	3
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação	CAD-7	1
Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7	3
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-3	1
Secretário da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	FGT-2	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-4	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7	1
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Subgerente de Serviços de Acompanhamento e Manutenção de Obras da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Produção Gráfica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe da Divisão de Protocolo da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-4	1
Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-4	1
Chefe do Núcleo de Elaboração de Projetos e Manutenção de Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Execução de Obras da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Secretário do Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	FGT-2	1
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-1	1
Subgerente de Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Registro Funcional da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Subgerente de Desenvolvimento e Formação de Profissionais da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Treinamento de Sapé da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Treinamento de Sousa da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Treinamento de Alagoa Grande da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3	1
Secretário da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	FGT-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Subgerente de Acompanhamento e Controle da Execução dos Programas Educacionais	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	FGT-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-1	1
Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Subgerente de Estatística da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	FGT-2	1
Subsecretário Executivo da Educação	CDS-3	1
Assessor Técnico da Subsecretaria Executiva da Educação	CAD-7	1
Secretário da Subsecretaria Executiva da Educação	CAD-7	1
Gerente Executivo de Educação Infantil e Ensino Fundamental	CGF-1	1
Gerente Operacional de Educação Infantil	CGF-2	1
Gerente Operacional de Ensino Fundamental	CGF-2	1
Secretário do Gerente Executivo de Educação Infantil e Ensino Fundamental	FGT-1	1
Gerente Executivo de Ensino Médio e de Educação Profissional	CGF-1	1
Gerente Operacional de Ensino Médio	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Ensino Normal	CGF-3	1
Gerente Operacional de Educação Profissional	CGF-2	1
Secretário do Gerente Executivo de Ensino Médio e de Educação Profissional	FGT-1	1
Gerente Executivo de Educação de Jovens e Adultos	CGF-1	1
Gerente Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Ensino Fundamental e Médio de Jovens e Adultos	CGF-2	1
Secretário do Gerente Executivo de Educação de Jovens e Adultos	FGT-1	1
Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada	CGF-1	1
Gerente Operacional de Assistência ao Estudante	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Merenda Escolar	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Material Didático	CGF-3	1
Gerente Operacional de Integração Escola-Comunidade	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Educação Indígena	CGF-3	1
Gerente Operacional de Desporto Escolar	CGF-2	1
Secretário do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada	FGT-1	1
Gerente Executivo de Acompanhamento da Gestão Escolar	CGF-1	1
Gerente Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola	CGF-2	1
Gerente Operacional de Registro e Vida Escolar	CGF-2	1
Gerente do Programa Fundescola	CGF-3	1
Gerente do Programa A Base é Fundamental	CGF-3	1
Gerente do Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP	CGF-3	1
Gerente do Programa Alvorada	CGF-3	1
Gerente do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - PRODEB	CGF-3	1
Gerente do Programa das Tecnologias Educacionais	CGF-3	1
Gerente do Programa de Avaliação	CGF-3	1
Gerente do Programa Se Liga Paraíba e Acelera Paraíba	CGF-3	1
Gerente do Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio - PROMED	CGF-3	1
Subsecretário Executivo da Cultura	CDS-3	1
Assessor Técnico da Subsecretaria da Cultura	CAD-7	1
Secretário da Subsecretaria Executiva da Cultura	CAD-7	1
Gerente Executivo de Apoio à Cultura	CGF-1	1
Secretário Executivo do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-1	1
Contador do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-2	1

Secretário do Fundo de Incentivo à Cultura	FGT-1	1
Tesoureiro do Fundo de Incentivo à Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Primeira Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerência Regional de Educação e Cultura		
Chefe do Núcleo de Estatística da Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Segunda Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Terceira Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Quarta Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Quinta Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quinta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Quinta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Quinta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quinta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Quinta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Sexta Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Sétima Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Sétima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Sétima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Sétima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Sétima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Sétima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Oitava Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Oitava Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Oitava Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Oitava Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Oitava Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Oitava Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Nona Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Décima Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Décima Primeira Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Primeira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Gerente Regional de Educação e Cultura da Décima Segunda Região	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Décima Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Estatística da Décima Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3	1

Diretor Administrativo do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-2	1	1
Diretor Administrativo e de Integração Institucional do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Capacitação e Pesquisa do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Informação do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Laboratório de Citologia do Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer	CSS-6	1	1
Diretor Geral do Centro Odontológico de Cruz das Armas - COCA	CSS-4	1	1
Diretor da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplante - CNCDO	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas da Central de Notificação e Captação de Órgãos - CNCDO	CSS-5	1	1
Chefe da Unidade de Captação de Órgãos e Tecidos para Transplante	CSS-5	3	1
Chefe da Equipe de Informática da Central de Notificação e Captação de Órgãos	CSS-5	1	1
Secretário da Central de Notificação e Captação de Órgãos - CNCDO	CSS-6	1	1
Diretor Geral do Centro Especializado de Dispensação de Medicamento Excepcional - CEDMEX	CSS-3	1	1
Gerente Regional de Saúde da Segunda Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde	CAT-2	6	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Segunda Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Segunda Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Segunda Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional de Guarabira	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional de Guarabira	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Regional de Guarabira	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Belém	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Belém	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Belém	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Belém	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Solânea	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Solânea	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Solânea	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Solânea	CSS-6	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Serraria	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Serraria	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Serraria	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria	CSS-6	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-6	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Guarabira	CSS-4	1	1
Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Guarabira	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Guarabira	CSS-6	1	1
Gerente Regional de Saúde da Terceira Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde	CAT-2	6	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Terceira Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Terceira Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Terceira Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hemocentro de Campina Grande	CSS-1	1	1
Diretor Técnico do Hemocentro de Campina Grande	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Sorologia do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Imunohemato e Fracionamento do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Hemoterapia e Hematologia do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Diretor Administrativo do Hemocentro de Campina Grande	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Execução Financeira do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Controle e Movimentação de Pessoal do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Estatística e Informática do Hemocentro de Campina Grande	CSS-4	1	1
Secretário da Diretoria Regional do Hemocentro de Campina Grande	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-1	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4	1	1
Secretário da Direção Geral do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-6	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5	1	1
Gerente Regional de Saúde da Quarta Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Quarta Gerência Regional de Saúde	CAT-2	3	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Quarta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Quarta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Quarta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional de Picuí	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional de Picuí	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Picuí	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Regional de Picuí	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Regional de Picuí	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Picuí	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Picuí	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Picuí	CSS-5	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Picuí	CSS-4	1	1
Gerente Regional de Saúde da Quinta Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Quinta Gerência Regional de Saúde	CAT-2	3	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Quinta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Quinta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Quinta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Monteiro	CSS-4	1	1
Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Monteiro	CSS-6	1	1
Gerente Regional de Saúde da Sexta Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Sexta Gerência Regional de Saúde	CAT-2	5	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Sexta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Sexta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Sexta Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-1	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Clínica Médica do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Clínica Cirúrgica do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-4	1	1
Secretário da Direção Geral do Hospital Regional Jandhy Carneiro	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Patos	CSS-4	1	1
Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Patos	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Patos	CSS-6	1	1
Gerente Regional de Saúde da Sétima Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde	CAT-2	3	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Sétima Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Sétima Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Sétima Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo Médico do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-6	1	1
Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-6	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Piancó	CSS-4	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Itaporanga	CSS-4	1	1
Gerente Regional de Saúde da Oitava Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Oitava Gerência Regional de Saúde	CAT-2	3	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Oitava Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Oitava Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-3	1	1
Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-6	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital e Maternidade Severino Viriato	CSS-6	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Catolé do Rocha	CSS-4	1	1
Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Catolé do Rocha	CSS-6	1	1
Gerente Regional de Saúde da Nona Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Nona Gerência Regional de Saúde	CAT-2	3	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-2	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5	1	1
Diretor Administrativo do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-3	1	1
Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5	1	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5	1	1
Diretor do Hemonúcleo de Cajazeiras	CSS-4	1	1
Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Cajazeiras	CSS-6	1	1
Gerente Regional de Saúde da Décima Região	CGF-2	1	1
Supervisor da Décima Gerência Regional de Saúde	CAT-2	3	1
Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Décima Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo de Finanças da Décima Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Décima Gerência Regional de Saúde	CGF-3	1	1
Diretor Geral do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-1	1	1
Diretor Técnico do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-2	1	1
Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4	1	1
Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4	1	1

Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio de Campina Grande	CSP-2	1	Assessor Técnico da Gerência Executiva de Planejamento, Segurança e Informação	CAT-1	3
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa de Campina Grande	CSP-2	1	Secretário da Gerência Executiva de Planejamento, Segurança e Informação	FGT-1	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Executivo das Casas da Cidadania	CGF-1	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Jaguaribe	CGF-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Tambiá	CGF-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Guarabira	CGF-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Vigilância Geral de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Campina Grande	CGF-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Serviços Concedidos de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Patos	CGF-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Meio Ambiente de Campina Grande	CSP-2	1	Gerente Executivo do Sistema Penitenciário	CGF-1	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada da Mulher de Campina Grande	CSP-2	1	Secretário da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário	FGT-1	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada do Idoso de Campina Grande	CSP-2	1	Diretor da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão	CSP-1	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Campina Grande	CSP-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística	CSP-2	2
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos de Campina Grande	CSP-2	1	Geraldo Beltrão		
Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão	CSP-4	3
Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão	CSP-4	1
Delegado Titular da Terceira Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Chefe da Farmácia da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão	CSP-4	1
Delegado Titular da Quarta Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Diretor da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-1	1
Delegado Titular da Quinta Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-2	2
Delegado Titular da Sexta Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-4	3
Delegado Titular da Sétima Delegacia Distrital de Campina Grande	CSP-3	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-4	1
Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	CSP-4	12	Chefe da Farmácia da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-4	1
Chefe de Cartório de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-2	12	Diretor da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-1	1
Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1	21	Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega	CSP-2	2
Delegado Regional de Polícia Civil da Terceira Região - Guarabira	CGF-2	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Modelo de João Pessoa	CSP-4	3
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Guarabira	CSP-2	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária Modelo de João Pessoa	CSP-4	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada da Mulher de Guarabira	CSP-2	1	Chefe da Farmácia da Penitenciária Modelo de João Pessoa	CSP-4	1
Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Guarabira	CSP-3	1	Diretor da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora	CSP-1	1
Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Guarabira	CSP-3	1	Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora	CSP-2	2
Delegado de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil	CSP-4	11	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora	CSP-4	3
Chefe de Cartório de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil	FGT-2	11	Chefe do Almoarifado da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora	CSP-4	1
Comissário de Polícia da Terceira Regional de Polícia Civil	FGT-1	17	Chefe da Farmácia da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora	CSP-4	1
Delegado Regional de Polícia Civil da Quarta Região - Monteiro	CGF-2	1	Diretor da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande	CSP-1	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Monteiro	CSP-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande	CSP-2	2
Delegado de Comarca da Quarta Regional de Polícia Civil	CSP-4	6	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande	CSP-4	3
Chefe de Cartório de Comarca da Quarta Regional de Polícia Civil	FGT-2	6	Chefe do Almoarifado da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande	CSP-4	1
Comissário de Polícia da Quarta Regional de Polícia Civil	FGT-1	15	Chefe da Farmácia da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande	CSP-4	1
Delegado Regional de Polícia Civil da Quinta Região - Patos	CGF-2	1	Diretor da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim	CSP-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Patos	CSP-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim	CSP-3	2
Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Patos	CSP-3	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim	CSP-5	2
Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Patos	CSP-3	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim	CSP-5	1
Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil	CSP-4	7	Diretor da Penitenciária de Psiquiatria Forense	CSP-2	1
Chefe de Cartório de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil	FGT-2	7	Diretor Adjunto da Penitenciária de Psiquiatria Forense	CSP-3	2
Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil	FGT-1	24	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Psiquiatria Forense	CSP-5	1
Delegado Regional de Polícia Civil da Sexta Região - Itaporanga	CGF-2	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão	CSP-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Itaporanga	CSP-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão	CSP-3	2
Delegado de Comarca da Sexta Regional de Polícia Civil	CSP-4	6	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão	CSP-5	2
Chefe de Cartório de Comarca da Sexta Regional de Polícia Civil	FGT-2	6	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão	CSP-5	1
Comissário de Polícia da Sexta Regional de Polícia Civil	FGT-1	15	Diretor da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-2	1
Gerente Regional da Sétima Região de Polícia Civil - Picuí	CGF-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-3	2
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Picuí	CSP-2	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-5	2
Delegado de Comarca da Sétima Regional de Polícia Civil	CSP-4	3	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-5	1
Chefe de Cartório de Comarca da Sétima Regional de Polícia Civil	FGT-2	3	Desembargador Francisco Espínoia		
Comissário de Polícia da Sétima Regional de Polícia Civil	FGT-1	11	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-5	2
Delegado Regional de Polícia Civil da Oitava Região - Catolé do Rocha	CGF-2	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-5	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Catolé do Rocha	CSP-2	1	Diretor da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-3	2
Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Pombal	CSP-3	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-5	2
Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Pombal	CSP-3	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínoia	CSP-5	1
Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil	CSP-4	4	Desembargador Francisco Espínoia		
Chefe de Cartório de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil	FGT-2	4	Diretor da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice	CSP-2	1
Comissário de Polícia da Oitava Regional de Polícia Civil	FGT-1	12	Diretor Adjunto da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice	CSP-3	2
Delegado Regional de Polícia Civil da Nona Região - Cajazeiras	CGF-2	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice	CSP-5	2
Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Cajazeiras	CSP-2	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice	CSP-5	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada da Infância e Juventude de Cajazeiras	CSP-2	1	Diretor da Penitenciária Padrão de Santa Rita	CSP-2	1
Delegado Titular da Delegacia Especializada da Mulher de Cajazeiras	CSP-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão de Santa Rita	CSP-3	2
Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Cajazeiras	CSP-3	1	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão de Santa Rita	CSP-5	2
Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Cajazeiras	CSP-3	1	Chefe do Almoarifado da Penitenciária Padrão de Santa Rita	CSP-5	1
Delegado Titular da Primeira Delegacia Distrital de Sousa	CSP-3	1	Diretor da Penitenciária João Bosco Carneiro	CSP-2	1
Delegado Titular da Segunda Delegacia Distrital de Sousa	CSP-3	1	Diretor Adjunto da Penitenciária João Bosco Carneiro	CSP-3	2
Delegado de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	CSP-4	7	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária João Bosco Carneiro	CSP-5	2
Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	FGT-2	7	Chefe do Almoarifado da Penitenciária João Bosco Carneiro	CSP-5	1
Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	FGT-1	18	Diretor da Penitenciária Feminina de Campina Grande	CSP-2	1
Delegado Regional de Polícia Civil da Décima Região - Itabaiana	CGF-2	1	Diretor Adjunto da Penitenciária Feminina de Campina Grande	CSP-3	2
Delegado de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil	CSP-4	6	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Feminina de Campina Grande	CSP-5	2
Chefe de Cartório de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil	FGT-2	6	Chefe do Almoarifado da Penitenciária Feminina de Campina Grande	CSP-5	1
Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil	FGT-1	13	Diretor da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras	CSP-2	1

12. Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-6	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba	CGI-4	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-1	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Subgerente de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Subgerente de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária	CGI-2	1
Gerente Executivo de Planejamento, Segurança e Informação	CGF-1	1

Chefe de Segurança e Disciplina de Pombal	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de São Jose de Piranhas	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Piancó	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Ingá	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Bananeiras	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Prata	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Serraria	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Sumé	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de São Bento	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Solânea	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Pílões	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Coremas	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Teixeira	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Uiraúna	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Pilar	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Boqueirão	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Queimadas	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Rio Tinto	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Alhandra	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Caaporã	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Remígio	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de São João do Rio do Peixe	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Santa Rita	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Taperoá	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Gurinhém	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Alagoinha	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Princesa Isabel	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Belém	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Serra Branca	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Aroeiras	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de São João do Cariri	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Conceição	CSP-5	1
Diretor de Cadeia Pública de Pocinhos	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Caiçara	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Santana dos Garrotes	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Brejo do Cruz	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Esperança	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Umbuzeiro	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Areia	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Santa Luzia	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Jacaraú	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Barra de Santa Rosa	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Alagoa Grande	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Juazeirinho	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Pedras de Fogo	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Alagoa Nova	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Itabaiana	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Malta	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Picuí	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Cabaceiras	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Pirpirituba	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Mari	CSP-5	1
Diretor da Cadeia Pública de Soledade	CSP-5	1

13. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	1
Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	CAD-7	1
Secretário de Conselhos	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-3	1
Secretário da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	FGT-2	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	FGT-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	FGT-2	1
Gerente Executivo de Assistência Social	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Assistência Social	FGT-1	1
Gerente Operacional de Proteção Social Básica	CGF-2	1
Diretor de Restaurante Popular	CAC-2	4
Chefe do Núcleo de Inclusão Digital	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Inclusão Produtiva	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Capacitação para o Primeiro Emprego	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Jovem	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Formulação de Políticas para Criança em Creche	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Nutricional às Creches	CGF-3	1
Gerente Operacional de Proteção Social Especial	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Convivência do Idoso	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Acolhida Especial	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Defesa Social	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Diagnóstico Social	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social - CREAS	CGF-3	1
Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais	FGT-1	1
Gerente Executivo de Trabalho, Emprego e Renda	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Trabalho, Emprego e Renda	FGT-1	1
Assessor Técnico do Gerente Executivo de Trabalho, Emprego e Renda	CAT-1	1
Gerente Operacional do Plano de Qualificação Profissional - PLANTEQ	CGF-2	1
Gerente Operacional de Articulação Empresarial e Sindical	CGF-2	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Primeira Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Monsenhor José Coutinho	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Calula Leite	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Isabel de Brito Pereira Rangel	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Leocádio Ribeiro	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Conjunto Tibiri II	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Augusto dos Anjos	CAC-2	1
Diretor do Centro Integrado de Cruz das Armas	CAC-1	1
Diretor do Restaurante Prato Popular	CAC-2	1

Diretor do Posto do SINE de João Pessoa	CAC-1	3
Diretor do Posto do SINE de Santa Rita	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Cabedelo	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Mamanguape	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Sapé	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Bayeux	CAC-1	1
Diretor da Creche Ângela Maria Meira Carvalho	CAC-2	1
Diretor da Creche Benjamim Maranhão	CAC-2	1
Diretor da Creche Bergallice Vasconcelos	CAC-2	1
Diretor da Creche do CAIC Damásio Franca	CAC-2	1
Diretor da Creche Criança Feliz	CAC-2	1
Diretor da Creche Delegada Maria Tereza Sousa Leite	CAC-2	1
Diretor da Creche Fabiana Lucena	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria José Barbosa de Lucena	CAC-2	1
Diretor da Creche Glauce Burity	CAC-2	1
Diretor da Creche Glória Cunha Lima	CAC-2	1
Diretor da Creche Josiara Telino	CAC-2	1
Diretor da Creche Julian Nunes de Figueiredo	CAC-2	1
Diretor da Creche Karina Zagel	CAC-2	1
Diretor da Creche Lindemberg Vieira	CAC-2	1
Diretor da Creche Mãe Manda	CAC-2	1
Diretor da Creche Margarida Maria Alves	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria da Luz Melo Cunha	CAC-2	1
Diretor da Creche Alaíde Faustino	CAC-2	1
Diretor da Creche Domingos Sávio	CAC-2	1
Diretor da Creche da Comunidade Colinas do Sul	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria de Fátima Navarro	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria de Lourdes Toscano Brandão	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria Risomar Dantas	CAC-2	1
Diretor da Creche Mariinha Amaral	CAC-2	1
Diretor da Creche Menino Jesus	CAC-2	1
Diretor da Creche Nenzinha Cunha Lima	CAC-2	1
Diretor da Creche Nossa Senhora da Boa Esperança	CAC-2	1
Diretor da Creche Nossa Senhora de Fátima	CAC-2	1
Diretor da Creche Pedrelina Maria de Jesus	CAC-2	1
Diretor da Creche Marieta Fernandes	CAC-2	1
Diretor da Creche Renato Lucena Nóbrega	CAC-2	1
Diretor da Creche Roberta Tavares	CAC-2	1
Diretor da Creche Santa Terezinha	CAC-2	1
Diretor da Creche São Francisco	CAC-2	1
Diretor da Creche Violeta Formiga	CAC-2	1
Diretor da Creche Yala Petit de Araújo Ferreira	CAC-2	1
Diretor da Creche do Funcionários I	CAC-2	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Segunda Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Padre Geraldo da Silva Pinto	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Rural Distrito de Logradouro	CAC-3	1
Diretor do Centro Social Rural de Alagoinha	CAC-3	1
Diretor do Posto do SINE de Guarabira	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Araruna	CAC-1	1
Diretor da Creche do Município de Cacimba de Dentro	CAC-2	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Terceira Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Maria Rosa da Silva	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Monte Santo	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano João Paulo I	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Alice Almeida	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Liliã Fonseca da Costa	CAC-2	1
Diretor do Posto do SINE de Alagoa Nova	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Campina Grande	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Itabaiana	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Mogeiro	CAC-1	1
Diretor da Creche do CAIC José Joffily	CAC-2	1
Diretor da Creche Ana Paula	CAC-2	1
Diretor da Creche Anita Cabral	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria Amélia	CAC-2	1
Diretor da Creche Pré Escolar Vaneuza Rodrigues	CAC-2	1
Diretor da Creche do II Batalhão da Polícia Militar	CAC-2	1
Diretor da Creche Carla Medeiros	CAC-2	1
Diretor da Creche Corina Barreto	CAC-2	1
Diretor da Creche Isaura Gomes de Farias	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria Rosa da Silva	CAC-2	1
Diretor da Creche Maria Tereza Nepomuceno	CAC-2	1
Diretor da Creche Naldinho e Petrucio	CAC-2	1
Diretor da Creche Tereza Gioia	CAC-2	1
Diretor da Creche do Município de Umbuzeiro	CAC-2	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Quarta Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Rural São Sebastião do Umbuzeiro	CAC-3	1
Diretor do Posto do SINE de Monteiro	CAC-1	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Quinta Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Capitulina Ayres Sátiro	CAC-2	1
Diretor do Posto do SINE de Patos	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de Teixeira	CAC-1	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Sexta Região	CGF-2	1
Diretor do Posto do SINE de Itaporanga	CAC-1	1
Diretor da Creche Comunitária Promotora Edilma Leite Gomes	CAC-2	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Sétima Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Angelina Mariz Maia	CAC-2	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Oitava Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Sinhá Carneiro	CAC-2	1
Diretor do Centro Social Rural São José de Piranhas	CAC-3	1
Diretor do Posto do SINE de Cajazeiras	CAC-1	1
Diretor do Posto do SINE de São José de Piranhas	CAC-1	1
Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Nona Região	CGF-2	1
Diretor do Centro Social Urbano Terezinha Oliveira Gadelha	CAC-2	1
Diretor do Posto do SINE de Sousa	CAC-1	1

14. Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1
Ouvidor Geral da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-5	1
Ouvidor Assistente da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	3
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-1	1

Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental	CGI-2	1
Gerente Executivo do Acompanhamento da Ação Governamental	CGF-1	1
Gerente Operacional de Informações da Ação Governamental	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Primeira Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Segunda Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Terceira Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Quarta Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Quinta Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Sexta Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Sétima Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Oitava Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Nona Região	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Região	CGF-2	1
Décima Primeira Região		
Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Décima Segunda Região	CGF-2	1

15. Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Infra-Estrutura	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-7	4
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	CGI-2	1
Gerente Executivo de Obras de Infra-Estrutura	CGF-1	1
Gerente Operacional de Planejamento de Obras	CGF-2	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Obras	CGF-2	1
Gerente Executivo de Articulação Institucional	CGF-1	1
Gerente Operacional de Acompanhamento de Programas e Projetos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Contratos e Convênios	CGF-2	1
Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual	CGF-1	1
Gerente Operacional de Defesa Civil	CGF-2	1
Gerente Operacional de Apoio Logístico	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Defesa Civil	FGT-1	1

16. Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CDS-1	1
Secretário Executivo do Turismo	CDS-2	1
Secretário Executivo da Indústria e Comércio	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo do Turismo	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Indústria e Comércio	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	4
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-6	2
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	5
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento do Turismo	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Turismo	CAT-1	4
Gerente Operacional de Interiorização e Articulação Institucional	CGF-2	1
Gerente Operacional de Economia e Fomento	CGF-2	1
Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais	CGF-1	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria	CAT-1	4
Gerente Operacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	CGF-2	1
Gerente Operacional de Gestão Econômica de Sistemas Produtivos	CGF-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento do Comércio e Serviços	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Comércio e Serviços	CAT-1	4
Gerente Operacional do Microcrédito para Pequenos Negócios	CGF-2	1
Gerente Operacional do Comércio Exterior	CGF-2	1
Gerente Operacional para o Desenvolvimento da Qualidade	CGF-2	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento do Artesanato	CGF-2	1
Diretor da Casa do Artista Popular	CGF-3	1
Diretor da Casa do Artesão	CGF-3	1
Diretor do Mercado de Artesanato	CGF-3	1
Diretor do Centro de Artesanato de Tambaú	CGF-5	1

17. Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CDS-1	1

Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-7	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-7	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	FGT-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente	FGT-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CGF-1	1
Gerente Operacional de Informação, Articulação e Cooperação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Estudos, Projetos e Programas	CGF-2	1
Gerente Operacional de Gestão do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	FGT-1	1
Gerente Executivo de Inovação e Competitividade	CGF-1	1
Gerente Operacional de Inovação, Infra-Estrutura e Promoção	CGF-2	1
Gerente Operacional de Empreendedorismo, Serviços e Oportunidades	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Inovação e Competitividade	FGT-1	1
Gerente Executivo de Recursos Hídricos	CGF-1	1
Gerente Operacional do Plano Estadual de Recursos Hídricos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Articulação e Acompanhamento de Obras	CGF-2	1
Gerente Executivo de Meio Ambiente	CGF-1	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento Sustentável	CGF-2	1
Gerente Operacional de Recursos Naturais	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Meio Ambiente	FGT-1	1
Gerente Executivo de Áreas Protegidas	CGF-1	1
Gerente Operacional de Pesquisa e Conservação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Fiscalização	CGF-2	1
Gerente Operacional de Educação Ambiental e Documentação	CGF-2	1

18. Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CDS-1	1
Secretário Executivo da Agricultura	CDS-2	1
Secretário Executivo da Pecuária	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-7	1
Secretário do Conselho Superior de Políticas Agrícolas	CAD-7	1
Secretário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável	CAD-7	1
Secretário do Conselho Estadual de Defesa Agropecuária	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Agricultura	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Pecuária	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-6	2
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-7	5
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Transportes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Compras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-3	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-2	1
Subgerente de Finanças, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-2	1
Subgerente do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAGRO	CGI-1	1
Gerente Executivo de Defesa Agropecuária	CGF-1	1
Gerente Operacional de Defesa Animal	CGF-2	1
Gerente Operacional de Defesa Vegetal	CGF-2	1
Gerente Operacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal	CGF-2	1
Gerente Executivo de Abastecimento e Pesca	CGF-1	1
Gerente Operacional de Abastecimento e Comercialização	CGF-2	1
Gerente Operacional de Pesca e Aquicultura	CGF-2	1
Gerente Executivo de Produção Agropecuária	CGF-1	1
Gerente Operacional de Produção Animal	CGF-2	1
Gerente Operacional de Produção Vegetal	CGF-2	1
Gerente Executivo de Organização Rural	CGF-1	1
Gerente Operacional de Assuntos Fundiários	CGF-2	1
Gerente Operacional de Agricultura Familiar	CGF-2	1
Gerente Executivo de Irrigação	CGF-1	1
Gerente Operacional de Estudos e Projetos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Gestão	CGF-2	1
Gerente Executivo de Programas e Projetos Especiais	CGF-1	1
Assessor Técnico de Projetos	CAT-1	5
Gerente Regional de Defesa Agropecuária	CGF-2	5
Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal	CGF-3	28

Chefe de Manutenção da Fazenda Experimental de Camaratuba	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de João Pessoa	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Guarabira	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Campina Grande	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Taperoá	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Patos	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Pombal	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Piancó	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Sousa	CGF-4	1
Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Cajazeiras	CGF-4	1

19. Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-3	1
Secretário da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	FGT-2	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-7	2
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAT-1	2
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-2	1
Subgerente de Programas e Projetos Integrados da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	FGT-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CAT-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	FGT-2	1
Gerente Executivo de Juventude e Lazer	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Juventude e Lazer	CAT-1	1
Secretário da Gerência de Juventude e Lazer	FGT-1	1
Gerente Operacional de Articulação Comunitária	CGF-2	1
Gerente Operacional de Atividades de Recreação e Lazer	CGF-2	1
Gerente Executivo de Desportos Físicos	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desportos Físicos	CAT-1	1
Secretário da Gerência de Desportos Físicos	FGT-1	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento do Esporte Comunitário	CGF-2	1
Gerente Operacional de Atividades para Portadores de Necessidades Especiais	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Operacional de Atividades para Portadores de Necessidades Especiais	CAT-2	1
Gerente Executivo de Unidades Desportivas Descentralizadas	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Unidades Desportivas Descentralizadas	CAT-1	1
Secretário da Gerência de Unidades Desportivas Descentralizadas	FGT-1	1
Gerente Operacional do Estádio José Américo de Almeida Filho	CGF-2	1
Gerente Operacional do Estádio Governador Emani Sátyro	CGF-2	1
Gerente Operacional do Estádio Perpétuo Correia Lima	CGF-2	1
Gerente Operacional do Centro Integrado de Educação Física	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Manutenção	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Eventos Esportivos	CGF-3	1
Gerente Operacional do Ginásio de Esportes "Ronaldo Cunha Lima"	CGF-2	1
Chefe de Unidade Desportiva "Ginásio Maria das Dores Barbosa"	CGF-6	1
Chefe de Unidade Desportiva "José Rodrigues da Silva"	CGF-6	1

20. Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-4	6
Secretário do Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Interiorização da Ação do Governo	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-6	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo	CGI-2	1
Gerente Executivo de Interiorização da Ação do Governo	CGF-1	1
Gerente Operacional de Representação Municipal e Regional	CGF-2	1
Gerente Operacional de Câmaras Temáticas	CGF-2	1
Gerente Executivo de Descentralização da Ação do Governo	CGF-1	1
Gerente Operacional de Articulação de Políticas Públicas	CGF-2	1
Gerente Operacional de Promoção Social	CGF-2	1

21. Secretaria de Estado da Articulação Governamental

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Articulação Governamental	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado da Articulação Governamental	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1

Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-4	1
Consultor Técnico da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-1	1
Assessor Técnico da Consultoria Técnica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-2	4
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CAD-7	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Articulação Governamental	CGI-2	1
Gerente Executivo de Projetos Especiais	CGF-1	1

22. Polícia Militar

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba	CDS-1	1
Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba	CDS-2	1

23. Cargos de Suporte Técnico, Administrativo e Operacional

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assistente de Gabinete I	CAD-6	120
Assistente de Gabinete II	CSE-1	47
Assistente de Gabinete III	CSE-2	57
Assistente Técnico I	CSE-2	42
Assistente Técnico II	CSE-3	43
Assistente Técnico III	CSE-4	69
Assistente Administrativo I	CSE-2	103
Assistente Administrativo II	CSE-3	108
Assistente Administrativo III	CSE-4	277
Assistente de Tecnologia da Informação	CSE-1	6
Agente de Programas Governamentais I	CSE-1	158
Agente de Programas Governamentais II	CSE-3	60
Agente de Programas Governamentais III	CSE-5	40
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	16
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	70
Agente Operacional I	CSE-3	40
Agente Operacional II	CSE-4	50
Agente Operacional III	CSE-5	186

LEI Nº 8.187, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Altera a Estrutura Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado, criada pela Resolução nº 509, de 18 de novembro de 1993, e modificada pelas Resoluções nºs 524/1994, 532/1995, 613/1998, e Leis nºs 7.124/2002 e 7.204/2004, nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica desmembrada a atual Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle

Interno, em:

I – Secretaria de Finanças e Orçamento, assim composta:

a) Departamento de Orçamento e Finanças, com as seguintes divisões:

1. Divisão de Acompanhamento e Execução Orçamentária;

2. Divisão de Contabilidade e Tesouraria;

II - Secretaria de Controle Interno, assim composta:

a) Secretaria Adjunta de Controle Interno;

b) Departamento de Controle de Qualidade e Auditoria, com as seguintes divisões:

1. Divisão de Auditoria de Pessoal;

2. Divisão de Auditoria Contábil e Operacional;

3. Divisão de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Adjunta da Mesa.

Art. 4º Fica transformado o atual Departamento de Comunicação e Informação Legislativa e Cultural em Departamento de Cultura e Memorial, vinculado à Secretaria da Mesa, composta pelas seguintes divisões:

I – Divisão do Memorial Parlamentar;

II – Divisão de Biblioteca.

Parágrafo único. A Divisão de que trata o inciso II deste artigo é remanejada do Departamento de Documentação e Registro da Secretaria Legislativa.

Art. 5º O Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo, mantida a competência e a estrutura de subordinação atual, fica acrescido da Divisão de Comunicação Legislativa, oriunda da transformação do Departamento de Comunicação e Informação Legislativa e Cultural.

Art. 6º Fica criada a Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, vinculada à Secretaria da Mesa, à qual compete a coordenação geral dos serviços de comunicação institucional, mediante Rádio, TV e Jornal da Assembléia Legislativa, com o objetivo de promover a divulgação das ações do legislativo estadual, através das seguintes coordenadorias específicas:

I – Coordenadoria da Rádio Assembléia;

II – Coordenadoria da TV Assembléia;

III – Coordenadoria de Jornalismo.

Art. 7º Para fazer face à plena execução da alteração da estrutura administrativa de que trata esta Lei, ficam:

I – mantidos os seguintes cargos de provimento em comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças – Símbolo – AL-DAL-100.4;

b) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Acompanhamento e Execução Orçamentária – Símbolo – AL-DAL-100.5;

c) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade e Tesouraria – Símbolo – AL-DAL-100.5;

d) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Biblioteca – Símbolo – AL-DAL-100.5;

II – criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

a) 01 (um) cargo de Secretário de Finanças e Orçamento – Símbolo – AL-DAL-100.1;

b) 01 (um) cargo de Secretário de Controle Interno – Símbolo – AL-DAL-100.1;

c) 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Controle Interno – Símbolo AL-DAL-100.2;

d) 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Controle de Qualidade e Auditoria – Símbolo – AL-DAL-100.4;

e) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Auditoria de Pessoal – Símbolo – AL-DAL-100.5;

f) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Auditoria Contábil e Operacional – Símbolo – AL-DAL-100.5;

g) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio – Símbolo – AL-DAL-100.5;

h) 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Mesa – Símbolo AL-DAL-100.2;

i) 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Comunicação Institucional – Símbolo – AL-DAL-100.3;

j) 01 (um) cargo de Coordenador da Rádio Assembléia – Símbolo-AL-DAL-100.4;

k) 01 (um) cargo de Coordenador da TV Assembléia – Símbolo - AL-DAL-100.4;

l) 01 (um) cargo de Coordenador de Jornalismo – Símbolo - AL-DAL-100.4;

m) 01 (um) cargo de Diretor da Divisão de Memorial Parlamentar – Símbolo – AL-DAL-100.5;

III – transformado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação e Informação Legislativa e Cultural em Diretor do Departamento de Cultura e Memorial – Símbolo AL-DAL-100.4.

Art. 8º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão e funções de confiança:

I – 02 (dois) cargos de Assessor de Imprensa – Símbolo - AL-DAL-100.3;

II – 01 (um) cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle Interno – Símbolo – AL-DAL-100.1;

III – 01 (um) cargo de Diretor de Divisão de Vídeo Conferência – Símbolo – AL-DAL-100.5;

IV – 05 (cinco) Funções de Confiança – AL-FC-02, da composição da Comissão Permanente de Modernização Administrativa;

V – 117 (cento e dezessete) cargos de que trata a alínea “h” do inciso II do art. 7º da Resolução nº 509, de 18 de novembro de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 524, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 9º Os cargos de que trata a alínea “h” do inciso II do art. 7º da Resolução nº 509, de 18 de novembro de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 524, de 20 de dezembro de 1994, destinar-se-ão apenas à estrutura normal do Gabinete do Deputado.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementada, se necessário.

Art. 11. A Mesa Diretora fica autorizada, mediante Ato da Mesa, a estabelecer a competência e as atribuições dos cargos criados por esta Lei, bem como organizar a composição de novo organograma de estrutura dos órgãos da Assembléia Legislativa, em cumprimento ao que dispõe o art. 240 do Regimento Interno da Casa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.188, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a marca institucional do Governo do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

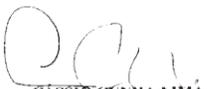
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido, como marca institucional do Governo do Estado da Paraíba, o Brasão do Estado, a que alude o art. 5º, § 3º, da Constituição Estadual, bem como a utilização das cores oficiais do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A marca institucional a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser usada na publicidade das ações, dos programas, das obras e dos serviços realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, não podendo constar símbolos, expressões, nomes, imagens ou cores que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

(AG – 0254/ 2007)

João Pessoa, 16 de março de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA**, do cargo em comissão de Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0255/ 2007)

João Pessoa, 16 de março de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAIMUNDO SÉRGIO SANTOS GOIS**, do cargo em comissão de Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo DP-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0256 /2007)

João Pessoa, 16 de março de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003

R E S O L V E nomear **RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 0257/ 2007)

João Pessoa, 16 de março de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo DP-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 145/2007

EXPEDIENTE DO DIA 08.03.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	58.637-4	JOSE EDSON ALVES DA SILVA	30	DE 11.10.06 à 09.11.06
SEEC	66.797-8	AGEU ARAUJO DE FREITAS	30	DE 02.01.07 à 31.01.07
SES	67.254-8	REGINALDO DUARTE DE SANTANA	90	DE 12.12.06 à 11.03.07
SEEC	67.465-6	MARIA DO SOCORRO SOUSA SARMENTO	30	DE 11.09.06 à 10.10.06
SEEC	72.783-1	MARIA DO ROSARIO SOUZA	30	DE 24.01.07 à 22.02.07
SEEC	82.807-6	ELIZABETE GOMES DA SILVA CERINO	30	DE 22.01.07 à 20.02.07
SEEC	86.351-3	MARIA DAS NEVES DA SILVA	30	DE 30.01.07 à 28.02.07
SEAD	110.645-7	ANA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	40	DE 17.01.07 à 25.02.07
SEEC	129.926-3	LEDA BENEDITO DE SOUZA	30	DE 14.01.07 à 12.02.07
SEEC	130.583-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA	30	DE 25.01.07 à 23.02.07
SEDS	133.166-3	PEDRO GONCALVES RAMOS FILHO	30	DE 03.02.07 à 04.03.07
SEDS	135.555-4	SUSANA LIMA DOS SANTOS	30	DE 01.02.07 à 02.03.07
SEDS	135.653-4	BERTO LUIZ GOMES FILHO	20	DE 30.01.07 à 18.02.07
CCG	136.492-8	IRACEMA DA SILVA RODRIGUES	60	DE 28.01.07 à 28.03.07
SEEC	143.102-1	MARIA DO SOCORRO PERNAMBUCANA	30	DE 02.10.06 à 31.10.06
SEEC	143.148-0	HELENO DE FARIAS SILVA	90	DE 01.09.06 à 29.11.06
SEEC	143.605-8	VERONICA MARIA TAVARES DE SA	15	DE 17.01.07 à 31.01.07
SEEC	143.687-2	ELIANE GOMES CORDEIRO	90	DE 30.12.06 à 29.03.07
SEEC	143.703-8	SEVERINO DO RAMOS SILVA MOURA	60	DE 25.12.06 à 22.02.07
SEEC	144.344-5	MARIA DAS GRACAS QUEIROZ	30	DE 25.09.06 à 24.10.06
SEEC	144.388-7	JOSEFA ALMEIDA DE OLIVEIRA	60	DE 08.09.06 à 06.11.06
SEEC	146.608-9	JOSEFA CORDEIRO DE SOUZA NUNES	90	DE 02.10.06 à 30.12.06
SER	147.381-6	LENIRA AGUIAR DE LIMA	06	DE 17.01.07 à 22.01.07
SER	147.750-1	GIULIANA MENDONCA PESSOA	20	DE 19.01.07 à 07.02.07
SES	149.554-2	MARIA ALVES RODRIGUES SILVA	15	DE 28.01.07 à 11.02.07

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 146/2007

EXPEDIENTE DO DIA 08.03.07

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEPLAG	70.187-4	HILDINELIA GALDINO PASSOS	60	DE 20.01.07 à 20.03.07
SES	75.974-1	EUGENIA EMILIA DE ANDRADE PEREZ	60	DE 28.01.07 à 28.03.07
SEEC	84.823-9	MARIA DO SOCORRO B. ALMEIDA	60	DE 05.02.07 à 05.04.07
SEEC	86.091-3	ELISABETH MARIA DA SILVA SANTOS	60	DE 30.01.07 à 30.03.07
SEAP	87.345-4	FRANCISCO MARIA C. DE ALBUQUERQUE	60	DE 15.01.07 à 15.03.07
SEEC	87.541-4	LUZIA MARIA DE SOUSA	60	DE 26.01.07 à 26.03.07
SEDS	90.288-8	LENILDA CAMPOS DE OLIVEIRA	60	DE 23.01.07 à 23.03.07
SEAP	91.873-3	MARIA LUIZA DE MENEZES ALMEIDA	90	DE 01.02.07 à 01.05.07
SEEC	92.405-9	MARIA JOSE RODRIGUES PACHECO	30	DE 29.01.07 à 27.02.07
SES	94.431-9	FRANCISCA L. SUASSUNA SALDANHA	60	DE 26.01.07 à 26.03.07
SEPLAG	99.713-7	ANTONIO DE PADUA GOMES PESSOA	90	DE 30.01.07 à 29.04.07
SES	109.106-9	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES	90	DE 29.01.07 à 28.04.07
DPPB	118.108-4	MERCIA MARIA ARAUJO LIMA	90	DE 25.01.07 à 24.04.07
SEEC	128.479-7	MARIA DO SOCORRO O. DOS SANTOS	60	DE 02.02.07 à 02.04.07
SEEC	128.575-1	NAZARE DE LOURDES DA SILVA	60	DE 06.02.07 à 06.04.07
SEEC	131.047-0	MARIA DAS GRACAS LOPES MARQUES	60	DE 02.02.07 à 02.04.07
SEDS	133.157-4	IENE SOUZA E SILVA ROLIM	30	DE 21.01.07 à 19.02.07
SEEC	133.910-9	MARIA NAZARETH HONORIO DE GOES	60	DE 04.02.07 à 04.04.07
SEEC	138.938-6	EXPEDITO HILTON XAVIER DE LIRA	90	DE 19.01.07 à 18.04.07
SEEC	141.694-4	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	60	DE 27.01.07 à 27.03.07
SEEC	142.040-2	LEDA BENEDITO DE SOUZA	30	DE 14.01.07 à 12.02.07
SEEC	145.594-0	IVANIA MARIA FONSECA A. DE SOUSA	90	DE 23.01.07 à 22.04.07
SES	150.261-1	MARIA LOPES ALBUQUERQUE TAVARES	90	DE 06.02.07 à 06.05.07
SES	150.623-4	PAULA DE FATIMA G. DAS M. GALDINO	90	DE 03.01.07 à 02.04.07
SEDS	156.069-7	GIANFRANCISCO NUNES TEIXEIRA	15	DE 19.01.07 à 02.02.07

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 164/2006

Acórdão nº 015/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : DILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES
Relatora : CONSª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS – Arbitramento do Lucro Bruto

É inteiramente válido o lançamento do imposto sobre diferença verificada na Conta Mercadorias, visto que, tal fato representa saídas não registradas. Ajustes realizados nos estoques ocasionaram a sucumbência parcial da acusação no exercício de 2004. Alterada a decisão recorrida quanto aos valores. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para alterar quanto aos valores, a sentença exarada na Instância Prima, porém mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do **Auto de Infração de Estabelecimentos n.º 93308.09.00001877/2005-78**, de 25.07.2005, lavrado contra a empresa **DILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrição estadual nº 16.138.692-0, devidamente qualificada nos autos, obrigando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 1.027.774,86** (hum milhão vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ 342.591,62** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais sessenta e dois centavos) de ICMS por infração aos arts. 158, I, 160, I e 643, §4º, II todos do RICSM-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 685.183,24** (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) de multa por infração, com supedâneo no art. 82, V, “a”, da Lei nº 6.379/96.

Em tempo cancelam por indevida a importância de R\$ 257.579,64, sendo R\$ 85.859,88 de ICMS e R\$ 171.719,76 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV,

do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Relatora
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Assessor
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 327/2006

Acórdão nº 016/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : COMERCIAL UNIÃO PB DE PRODUTOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante : SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NO LIVRO PRÓPRIO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.

Incorreta a denúncia fulcrada na presunção de omissão de vendas de mercadorias consignadas no documentos fiscais em decorrência de falta de lançamento de notas fiscais no livro próprio, visto que, se trata de mercadorias sujeitas à substituição tributária. In casu, somente a delação de descumprimento de obrigação acessória está perfeitamente comprovada nos autos. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

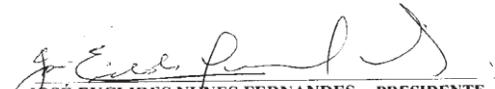
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para reformar a sentença prolatada no tocante ao quantum imposto pela Instância Prima, todavia, mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2003.000020933-32, de 17.02.2003, lavrado contra a empresa **COMERCIAL UNIÃO PB DE PRODUTOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob nº 16.121.330-8, devidamente qualificada nos autos para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 60,15 (sessenta reais e quinze centavos)**, à época da infração, correspondente à pena de multa por descumprimento de obrigação acessória **equivalente a 03 (três) UFR-PB**, arriada no art. 85, II, "b", da Lei nº 6.379/96, em face a infringência ao art. 119, VIII, c/c o art. 60, II, ambos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97.

Em tempo, cancelam por indevida, a importância de R\$ 53.637,66, sendo R\$ 17.879,22 de ICMS e R\$ 35.758,44 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Assessor
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 417/2006

Acórdão nº 017/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : JEOVÁ MEDEIROS LIRA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuantes : ANTONIO ARAÚJO LEITE E FERNANDO J. CRUZ CORDEIRO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS – NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS NO LIVRO PRÓPRIO

Correto o lançamento de ofício da exigência do imposto referente à diferença verificada na Conta Mercadorias. In casu, sucumbência da delação de aquisição de mercadorias atinente às notas fiscais não lançadas no livro próprio, a fim de evitar o bis in idem. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão monocrática que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000024577-17, lavrado em **15 de junho de 2004**, contra a empresa **JEOVÁ MESQUITA LIRA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.120.324-8, obrigando-o ao recolhimento de ICMS no valor de **R\$ 307.794,23** (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), por infringência art. 643, § 3º, inc. II, c/c os arts. 158, inc. I e 160, inc. I c/c o art. 646, parágrafo único, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e multa por infração no importe de **R\$ 615.588,46** (seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) por infração ao art. 82, inc. V, alíneas "a" e "f" da Lei nº 6.379/96, acrescida da recidiva no percentual de 50% de penalidade pecuniária, no valor de **R\$ 307.794,23** (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), com fundamento no art. 82, inc. V, alínea "a" e art. 87 ambos da Lei nº 6.379/96, perfazendo o crédito tributário o montante de **R\$ 1.231.176,92** (hum milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Ao tempo em que **permanece cancelado por indevido**, o crédito tributário no quantum de **R\$ 26.761,47**, assim constituído: **ICMS de R\$ 8.920,49** e **multa por infração de R\$ 17.840,98**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de janeiro de 2007.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Assessor
ASSESSOR JURÍDICO